

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

ATA N.º 16/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 10 DE JULHO

Presidente:	- <i>Vítor Manuel Correia</i>
Vereadores Presentes:	- <i>Carlos Duarte Travanca</i> - <i>Francisco José Clemente Sousa</i> - <i>Vera Cristina Quintela Pires Preto</i> - <i>Fernanda Maria do Sacramento Mesquita</i>
Membros ausentes	- <i>Orlando Ferreira Pires</i> - <i>Nélia Alexandra Pires Pinheiro</i>
Ata da Reunião de 02 de maio	- Aprovada por unanimidade, dispensando a sua leitura por ter sido previamente distribuída a todos os membros do executivo.
Secretariou:	- <i>Esmeralda Pinto</i> Jurista
Hora de Abertura:	- 15:00 horas
Local da Reunião:	- Paços do Concelho - Salão Nobre da Câmara Municipal

ANTES DA ORDEM DO DIA

Abertura da Reunião de Câmara.

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: Caras e Caros Vereadores, Dr.^a *Esmeralda Pinto*, Setor de Apoio aos Órgãos Municipais, público presente. Boa tarde a todos.

Tivemos a exposição de pintura de *Dominique Pichon*, que está a decorrer no Museu Municipal *Armindo Teixeira Lopes*, e a música para crianças *Pim Pam Pum*, que vai decorrer também no Auditório Municipal. O voluntário jovem pela natureza e floresta, a Juventude Verde 2.5, conta com 15 jovens que estão em regime de voluntariado. Também houve atividade no *Live Station* em Mirandela. Memórias em Lume Brando, no âmbito do TENAZ, decorreu no Mercado Municipal. Fizemos o hastear da Bandeira Azul e Praia Acessível 2025, na Praia Arquiteto *Albino Mendo*. Tivemos o Dia Mundial das Bibliotecas, celebrado na Biblioteca Municipal com 70 crianças do ATL. Tivemos o concerto Emergente na Estação das Artes com *Bié, L. Pertués e Tiago Chaves*.

Tivemos atividades que apoiamos e que foram realizadas com o apoio do município, nomeadamente, a primeira descida do Tua em botes, promovida pela Associação de Fuzileiros, as verbenas dos Santos Populares, que a Confraria Nossa Senhora do Amparo promoveu mais um ano, a caminhada da Nossa Senhora do Ó, promovida pela Comissão de Festas, o passeio de clássicos promovido pelo Moto Clube de Mirandela, o 10.º Open Portugal em Águas Abertas, que contou com a participação de 92 atletas, a 27.ª Concentração Motard do Moto Clube, a Caravana do Ténis, nas imediações da Nossa Senhora do Amparo. As festas de São João, que decorreram um pouco por todo o concelho, nomeadamente em Aguieiras, Bouça, Franco, Cedães, Frechas, Torre de Dona Chama e outras, o 42.º aniversário do Clube de Caça e Pesca de Torre de Dona Chama; e também a celebração do 36.º aniversário de elevação de Torre de Dona Chama a vila.

Estas foram as principais atividades que ocorreram durante este período.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Boa Tarde Senhor Presidente, Senhores Vereadores, Dr.^a *Esmeralda Pinto*, Setor de Apoio aos Órgãos Municipais, público presente.

Os Vereadores da Oposição solidarizam-se com as iniciativas. No entanto, há uma sugestão que eu gostaria de fazer, nós temos um rio maravilhoso, com condições maravilhosas, e eu gostava de ver vida, desportos e muitas mais atividades, porque o nosso rio realmente representa uma mais-valia única. É um rio que não tem desportos, apenas a canoagem, mas se repartirmos o número de eventos que tem pelo número de dias do ano, nem chega a um por mês, nem de perto nem de longe. Faz todo o sentido que tenha mais vida e animação, que regressem as gaivotas. O rio tem muito potencial, eu sugeria isso, já que temos essa característica diferenciadora, que a soubéssemos aproveitar.

Em relação a alguns eventos que o Senhor Presidente falou, eu confesso que me têm preocupado, nomeadamente: quem é que paga e se esse dinheiro que está a ser gasto em festas e bailaricos não vai fazer falta noutras coisas. Nós sabemos que o passeio

Sénior nesta altura é um meio para fazer campanha, não sei até que ponto isso é legal ou legítimo. Também houve representantes da Câmara no passeio Sénior à Malafaia. É um passeio Sénior, mas depois nos relatos que temos, vão também pessoas que não são seniores, vão pessoas jovens, e que uns são pagos pela Junta de Freguesia e outros pelas próprias pessoas. E a Junta de Freguesia, nós sabemos que é independente, mas também recebe subsídios da Câmara. Eu pergunto: quem é que paga esses passeios? Na minha perspetiva, o dinheiro da Junta de Freguesia não deve ser canalizado apenas para festas, merendas e feijoadas. Considero errado tentar “prender” as pessoas pelo estômago, quando existem áreas mais importantes a apoiar, como a educação, a saúde e os apoios sociais. Se somarmos todos esses gastos, vemos que se trata de dinheiro mal aplicado.

Relativamente às festas do concelho, volto a trazer um assunto que já referi e que tem a ver com o pagamento de conjuntos musicais para algumas festividades. Recordo o caso de Torre Dona Chama, os Irmãos *Nemanus* são um grupo bastante caro e foi a Câmara que assumiu esse pagamento. Sabemos que foi aberto um concurso e que, de facto, a Câmara está a pagar. Eu pergunto se a Câmara também vai pagar os conjuntos para as festas das outras aldeias?

A situação da Torre Dona Chama é grave, porque a Comissão de Festas é composta por familiares de pessoas ligadas à Junta de Freguesia. Se as pessoas que estão na Junta são as mesmas que integram a Comissão de Festas, e se os familiares do Presidente da Junta e do Vice-Presidente fazem parte dessa comissão, até que ponto é legítimo a Câmara assumir o pagamento dos conjuntos dessas festas? Tenho receio de que possam existir aqui situações complicadas. Além disso, subsistem dúvidas quanto ao contrato realizado em novembro de 2023, para a atuação do grupo Império *Show* em agosto de 2023. Continuo com as mesmas dúvidas e, como se continua a ir neste caminho, não me resta nenhuma alternativa. Eu estou a dizer aqui antes de o fazer, como esse assunto não foi esclarecido até aqui, vou pedir esclarecimentos ao Tribunal de Contas, assim como sobre o subsídio que foi dado a Alvites. Na expectativa de hoje não me seja dada uma resposta, o subsídio que foi dado à Junta de Freguesia de Alvites foi para compor a escola, foi dado em 2020 e a escola ainda está com o telhado em baixo. O Senhor Presidente da Junta de Alvites tem de dar justificação a este Órgão sobre o que foi feito ao dinheiro. Porque o dinheiro foi gasto. Na Assembleia ainda se enterrou mais.

O que me deixou mais preocupado foi ele dizer que o dinheiro foi utilizado para reparar uma conduta de água que rebentou. E se é uma conduta de água que rebentou, esses encargos são do Município e não da Junta de Freguesia. O fornecimento de água e das condutas é encargo do Município. Eu continuo a ter dúvidas. Eu acho que este Órgão ainda não fez nada para resolver o assunto, pelo menos não nos deu explicação nenhuma. O que é que vai fazer? Vai fazer com que o dinheiro seja devolvido? Não é agora dizer: “Ah, o Senhor Presidente vai pôr dinheiro e vai fazer obras”. Não. O dinheiro que lhe foi entregue tem que ter justificações de como foi gasto. Porque o que nós aprovamos aqui foi um subsídio para reabilitar o telhado da escola. O telhado da escola não foi feito. “Ah, vai agora apresentar o projeto e agora paga do bolso dele” Não.

Aquele subsídio que lhe foi dado foi-lhe concedido aqui neste Órgão para fazer aquela recuperação em específico. Se não o fez, gastou de forma abusiva. Se a obra estava atrasada, o dinheiro tinha de ficar lá parado. Tinha projeto, tinha faturas. À medida que ia tendo, o que fez foi extravasar tudo aquilo que lhe foi dado. Defraudou a minha confiança, porque eu votei a favor do subsídio na expectativa de recuperar a escola. Se ele não o utilizou para isso, então algo está errado. Ele está a ir muito além daquilo que lhe foi dado. Se não me forem dados esclarecimentos cabais, que eu já vi que não vão ser dados, na próxima semana eu vou reportar o assunto ao Tribunal de Contas, e quero que o Tribunal de Contas me informe se essa situação constitui uma ilegalidade ou abuso de poder. Porque o Senhor Presidente da Junta de Alvites não pode fazer isso. Antes de o fazer, eu estou a comunicar aqui. E vou fazê-lo do meu *e-mail* pessoal, com a minha identificação, na condição de Vereador, que é essa a minha forma de ser e atuar. E será assim que será pedida a informação.

A rua Cidade de Orthez, em que foi aberto lá um buraco, os moradores queixam-se que já foi aberto e ficou lá o alcatrão por remendar. Quando é que vai ser feito? Qual é a perspetiva daquilo ser resolvido?

E a rotunda do Intermarché, eu recebo muitos pedidos para que intervenha no assunto, porque realmente o empreiteiro foi embora ou deixou a obra a meio. E acho até um bocadinho ridículo estar a obra ainda por acabar, e o Senhor Vice-Presidente andar a fazer vídeos promocionais. Lá que fizesse o vídeo no fim, nós entendemos que não há obras para inaugurar e aproveita aquela. Agora fazer um vídeo a meio, depois outro agora e no final, deste modo ainda vai fazer quatro ou cinco vídeos promocionais. Quando é que essa obra vai ser acabada?

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Boa Tarde Senhor Presidente, Senhores Vereadores, Dr.^a *Esmeralda Pinto*, Setor de Apoio aos Órgãos Municipais, público presente.

Relativamente à intervenção do Vereador *Duarte Travanca*, revejo-me completamente naquilo que ele disse e acrescento no ponto que ele referiu, do dinheiro que foi aqui aprovado, um subsídio para a reconstrução da Escola Primária de Alvites, eu pergunto ao Senhor Presidente: onde é que está a supervisão da Câmara? Pergunto também ao Senhor Presidente: quais são os prazos que o Presidente da Junta tem de cumprir para apresentar os documentos, que justifiquem o pedido de subsídio? Não podemos atribuir um subsídio para a reconstrução do telhado da escola e ele ser aplicado noutro fim, foi para aquele fim que nós aprovamos esse subsídio e de facto sentimo-nos defraudados porque não foi aplicado lá.

Aproveito também, neste ponto da Ordem do Dia, para felicitar o nosso conterrâneo *José Neves*, Presidente da Associação Futebol do Porto, que foi pela segunda vez condecorado, a primeira vez com a Medalha de Mérito Desportivo do Município de Vila Nova de Gaia e há pouco tempo foi condecorado com a Medalha da Cidade, pelo Presidente da Câmara do Porto.

Relativamente às festas, que é um ponto que eu gostava de trazer aqui, não muito fundamentado, nem pretendo fazer uma dissertação sobre ele, só quero perguntar ao Senhor Presidente, consultei o calendário que foi publicitado, relativamente aos dias de festa que nós temos e aquele dia que é realmente a essência da realização da Festa de Nossa Senhora do Amparo começa às 18 horas. Eu, como mirandense, já sou felizmente, há 56 anos, nunca vi tal coisa. Posso partilhar convosco esta tristeza, porque de facto é uma tristeza, de nós não conseguimos chamar, no dia da nossa Padroeira, gente para consumir, para movimentar o mercado local. Se queremos que as pessoas venham consumir, tomar pequeno-almoço, almoçar, lanchar, não podemos ter um programa no dia principal da festa, a começar às 18 horas. Lamento dizer-lhe.

Entristece-me bastante, não sei qual é a justificação que entendem dar e acho que é uma falta de sensibilidade. Não se consegue perceber como é que o dia de Nossa Senhora do Amparo não tem quatro ou cinco bandas filarmónicas, como tinha antigamente.

Não digam que não têm dinheiro, mais de meio milhão de euros. As festas são orçamentadas a partir do momento em que encontraram este modelo tripartido. Não me digam que não têm disponível 20 ou 30 mil euros para contratar seis ou sete bandas para enaltecer e contemplar a Nossa Senhora do Amparo, que é o seu dia, que é o dia 2 de agosto. Eu gostava que expusesse aqui perante esta Câmara uma justificação que me convencesse que este programa está bem feito.

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: Obrigado pelas questões que foram colocadas. Dirijo-me, primeiramente, ao Vereador *Duarte Travanca*. De facto, temos aqui um belíssimo rio e temos promovido diversas atividades ao longo do ano, como campeonatos de canoagem, campeonatos de águas abertas de natação e o clube fluvial, que recebe diariamente vários jovens que praticam canoagem. Temos um rio que merece ser constantemente dinamizado e estamos a fazê-lo, com certeza. As melhorias que temos implementado no próprio rio são evidentes e estamos certos de que essas atividades não poluentes devem ser cada vez mais promovidas com maior rigor. Já realizámos campeonatos nacionais de canoagem, campeonatos europeus e, em águas abertas, já tivemos duas edições. A canoagem é uma realidade que funciona também com o clube fluvial. Temos a praia em funcionamento, aberta todos os dias, com taxas de ocupação bastante elevadas. Mas concordo que, efetivamente, podemos ainda valorizar mais o rio e as suas margens. Estamos a trabalhar nisso.

Relativamente à questão do passeio Sénior promovido pela Junta de Freguesia, segundo o que foi referido, esteve presente pessoas da Câmara, mas não do Executivo, pois ninguém do Executivo participou. De qualquer forma, a Junta de Freguesia é autónoma, tem um orçamento próprio e organiza esses passeios, assim como outras Juntas de Freguesia. Algumas delas, inclusive, também vêm a Mirandela, recebemos também essas Juntas de Freguesia e municípios. Por exemplo, o município de Castro Daire foi quem promoveu a vinda de um grupo aqui, e nós também os acolhemos. Parece-me que esses passeios séniores têm como objetivo promover o convívio sénior. Outros pontos de vista podem ser tirados, e é legítimo que isso aconteça, mas parece-me que o que está na génese da questão, ouvindo as pessoas, é que esses passeios foram bem-sucedidos, especialmente para os transmontanos e, em particular, para os mirandenses. É um local que já é praticamente uma passagem obrigatória, e as pessoas pedem para ir durante o ano, pois é um momento de diversão que também liberta o espírito e ajuda a aliviar o mal-estar. Há uma componente social e até de apoio à motivação. Quanto a isso, não podemos fazer nada. A Junta de Freguesia é autónoma e organiza esses passeios sempre que entender. Naturalmente, tem um orçamento para isso, dentro das várias rubricas que possui. Não foi a primeira vez que os fez, já os realizou em outras ocasiões e, no futuro, parece-me que é uma aposta que vale a pena, pois investe no bem-estar e na felicidade das pessoas.

Relativamente à questão do apoio às festividades de Torre Dona Chama, estamos a tratá-la com alguma diferença apenas porque é uma vila. Não podemos dizer que não fazemos investimentos na vila, pois é necessário investir nela. Estamos a fazer esse investimento, e um deles é o apoio à festa da vila, assim como damos apoio à festa da cidade. Pergunto, então: por que razão apoiamos a festa da cidade e não podemos apoiar a da vila? E por que não podemos apoiar as festas das aldeias? Este é o critério que temos explicado às Juntas de Freguesia que nos perguntam, e às quais temos dado algum apoio, nomeadamente com o fornecimento de flores para os andores e também com alguns apoios logísticos.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Eu nem lhe vou contar essa história do apoio às flores que deram a Fradizela.

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse Não é só a Fradizela, temos dado apoio a outras. Nós não fazemos nada de forma escondida, de maneira nenhuma.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Eu não lhe estou a dizer que é escondido.

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: Fazemos esse apoio quando nos pedem. Aqui, na Nossa Senhora da Encarnação, no São Bento, temos dado apoio logístico. Não damos apoio monetário, para evitar essas questões. Nós fazemos as requisições, porque algumas comissões nem estão constituídas de forma legal, para que os procedimentos sejam adequados. Para evitarmos esse tipo de situação, assumimos nós mesmos essa responsabilidade. Mas poderá sempre ser questionado, e as dúvidas devem ser sempre esclarecidas.

Relativamente à questão do subsídio que foi atribuído à Alvites, o que eu sei é que o valor atribuído será aplicado na escola. No entanto, as obras já deveriam ter começado, o procedimento está feito e as obras vão começar. A questão que se coloca é: Deveria ter começado mais cedo, deveria. O que é certo é que o valor será aplicado para o fim devido. Foi deferido no tempo devido, mas vai ser aplicado. Isso é que é importante. Quanto a isso, acho que todos devem pedir esclarecimentos, porque é no esclarecimento que se encontram as respostas. É necessário garantir que a verba seja realmente utilizada para o fim específico, como foi dito muito bem. Isso é muito importante. Agora, houve aqui algum atraso, e o Senhor Presidente da Junta já terá explicado. Poderá voltar a explicar, se for necessário.

Relativamente à rotunda do Intermaché, infelizmente, a obra tem se atrasado, com muita pena nossa, mas até o dia 15 de julho a obra estará entregue e concluída. Assim esperamos. Hoje são dia 10, portanto, já não faltam muitos dias, e essa é a nossa expectativa. Já demorou mais do que deveria, mas, de qualquer forma, será concluída. Já não era sem tempo. Também com muita pena nossa, mas sabemos que há vários empreiteiros a pedir a prorrogação de prazos, devido à falta de recursos humanos, o que tem gerado essas situações. Alguns até desistiram de algumas empreitadas, que serão substituídos. O que sabemos, e está por escrito, é que no dia 15 de julho será feita a entrega definitiva da obra. E, finalmente, será um assunto resolvido, e a cidade ganhará com essa obra, porque já era uma necessidade.

Relativamente às questões colocadas pelo Vereador *Francisco* da Escola Primária de Alvites, penso que já respondi também e, da nossa parte, associamo-nos às felicitações ao Dr. *José Neves*, enquanto Presidente da Associação de Futebol do Porto, que é um cargo de grande importância, já que é a maior associação de futebol do país. Portanto, também nos associamos a essas felicitações.

Quanto à questão das festas e das bandas, tivemos recentemente, no 1.º de maio, um festival de bandas. No início das festas, o que estava a faltar, e que foi mencionado no ano passado, é que a questão deste ano é mais requintada. No ano passado, e se

bem nos recordarmos, faltava no cartaz a informação de uma arruada da Banda de Valpaços, que não estava contemplado no programa. Este ano, a situação é um pouco mais grave.

Antes de entrar para esta reunião, perguntei ao Presidente da Confraria sobre isso. Ele informou-me que só hoje a Banda de Valpaços respondeu, que poderia estar presente nas Festas de Mirandela. Segundo o que me disse, houve uma mudança na Direção da Banda e algumas divergências internas. Alguns membros defendiam que sempre tinham participado e questionaram o porquê de não estarem presentes este ano. Inicialmente, pediram um valor muito elevado, comparado com os anos anteriores, quase o dobro, o que gerou alguma preocupação. No entanto, reconsideraram e aceitaram um valor mais ajustado, confirmando que vão efetivamente participar.

Com essa confirmação, podemos reavaliar a questão e ajustar o programa, já que a confirmação da Banda foi sendo adiada por essa razão. Este tema é, no entanto, da responsabilidade da Confraria, que está a tratar do assunto. Na reunião de ontem, perguntei novamente sobre o estado das Bandas, pois me parece que havia uma falha no processo, e, enquanto maestro, é algo que estava a ser acompanhado. Estávamos a estudar alternativas, mas, como mencionei, não podíamos incluir a Banda no programa até termos a confirmação.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Senhor Presidente, posso esclarecer? A Banda Municipal de Valpaços foi publicitada desde o início, quando o programa foi divulgado, mas ainda não estava contratualizada. A Banda Municipal de Valpaços esteve publicitada durante uma semana e meia no cartaz das Festas de Mirandela, sem estar contratualizada. Como o Senhor mencionou, só hoje é que a contratualizaram, mas devo informar que ela foi contratada apenas para a procissão.

Agora, aproveitando o momento, gostaria de fazer uma pergunta, já que estou aqui como Vereador e não com outra função. No dia da Nossa Senhora do Amparo, as festas começam apenas às 18 horas, independentemente de ser a Banda A, B, C ou D. Além disso, o grupo de cabeçudos e gigantones desapareceu daqui. Senhor Presidente, o Senhor tem pouca mais idade do que eu e certamente lembra-se de que, na época tínhamos que sair da Rua da República, porque tínhamos medo dos gigantones. Eu também tinha esse medo, como qualquer criança. Seria interessante se pudessemos perpetuar essa tradição. Nós não temos nada que chame as pessoas de outros concelhos para virem à Festa de Mirandela.

A minha preocupação não é com a Banda de Valpaços, se é contratualizada ou não. Se a Banda de Valpaços não for contratualizada, eu fico a descansar, gozo a festa da minha terra.

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: Não, isto não é pessoal atenção.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Não é uma questão pessoal, Senhor Presidente.

Volto a afirmar que, na minha opinião, não há sensibilidade para lidar com essa questão. Para concluir a minha intervenção sobre as Festas de Mirandela, sugiro, como já fiz no passado, que entreguem a organização das festas à Confraria. Tenham coragem para isso. Transfiram a responsabilidade das festas para a Confraria, juntamente com a verba orçamentada. Tenho certeza de que, se isso acontecer, teremos uma festa espetacular. Acredite nisso, confie nos mirandelenses. Retire a política das Festas da Nossa Senhora do Amparo, a política mete-se em tudo, para quê? Já que estamos a falar de política, olhe abdique de pegar no pódio, quando for a procissão, a mim se me convidarem, eu recuso. Agradecia o convite, mas recusava.

A política deve estar no seu devido lugar e quem deve pegar no pódio são as pessoas que trabalham o ano todo para a igreja, os escuteiros, os voluntários que se dedicam à igreja. Os políticos devem participar na procissão, mas agora pegar no pódio do ponto A ou B, para quê? Isso é ridículo, a religião é para quem está junto da religião. Os políticos devem estar naturalmente, são parceiros, mas de outra forma.

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: Relativamente à questão que colocou o Vereador *Francisco Clemente* e à questão do pódio, devemos dizer que isso não acontece apenas na cidade de Mirandela, mas sim em todo o concelho, e ocorre em todos os concelhos, pelo menos nos que tenho tido a oportunidade de visitar. Vejo que é uma realidade.

Parece-me que é um convite, uma honra para quem está na organização, que não é o Município, ter alguém que seja responsável por esse trabalho. Parece-me que seria quase uma falta de responsabilidade não darmos esse tipo de resposta. Não é promovido de maneira nenhuma pelo Executivo. O Executivo não promove a presença no pódio. No entanto, eu já não me lembro de não ir a uma Festa da Nossa Senhora do Amparo, quer enquanto participante na procissão, quer enquanto alguém que vai no andor, como já fiz. Enfim, desde miúdo, também participei várias vezes, inclusive como figurante. Portanto, sempre vi isso como algo normal. Nunca considerei isso algo anormal, independentemente de quem fosse.

Parece-me que é o senso comum e uma aceitação que não vejo como uma questão política. Agora, se quisermos, tudo tem conotação política. Onde quer que estejamos, as pessoas podem sempre entender que há uma conotação política, mas não podemos simplesmente esconder isso porque somos políticos. Da minha parte, posso dizer que não procuro nenhum aproveitamento político da religião. Tenho a minha convicção religiosa, que já existia antes e permanece até hoje. Isso não tem nada a ver com esses princípios, nem com a ideia de uma mostra que pretende dizer, que era promovida pelos políticos. Não me parece. Parece-me que, se formos convidados e não formos, isso sim, seria uma desconsideração.

Eu já organizei algumas festas e também convidei as pessoas responsáveis. Se elas não fossem, sentíamos-nos defraudados. E vou dizer uma coisa, isso não tem a ver com cor partidária. Neste momento, estou com uma cor política, mas quando organizava as festas, nem sequer era político. As pessoas responsáveis, mesmo que fossem de outro partido, eram sempre convidadas, e elas iam porque faziam questão. Se não viessem, diriam: “Olha, não vem, é uma desconsideração”.

Portanto, temos que perceber isso nesse contexto. Isto é um pouco cultural, muito mais do que se pensa como uma “montra”. Mas, como disse muito bem, isso é uma questão de perspetiva individual de cada um. Eu não vejo dessa forma, mas aceito que possa ser visto assim. Eu respeito sempre a opinião dos outros, mas, na minha opinião pessoal, não tem esse contexto de exposição. Não me parece. Mas, obrigado.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Mas, Senhor Presidente, desculpe interrompê-lo, mas eu agradecia que me respondesse ao foco da minha intervenção, que é o vazio que existe no dia 2 de agosto, dia de Nossa Senhora do Amparo.

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: A nossa cidade é de tal forma dinâmica, não é uma banda que vai resolver o vazio. O programa é suficientemente longo, com os dias que tem, e suficientemente diversificado, que efetivamente podemos perceber que ali, a presença de algo, como um gigantone, como disse, ou uma banda, poderia abrilhantar, mas também percebemos que esta questão da banda teve essa fragilidade. E fiquei a saber agora, que o concerto não estava, mas esse é um assunto que vou ter que esclarecer, porque acho mal. Esse evento deveria ter, naquele período, o concerto.

Não veja isso como uma questão pessoal. Eu só estou a falar de Valpaços, porque vem cá há 20 anos, é só por isso.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Eu sugeria, a bom rigor e em favor da transparência, que um representante da Confraria, um representante da Junta de Freguesia e um representante da Câmara estivessem no local onde há sempre o concerto às 10:50 horas, junto à Princesa e justificassem ao povo, que está à espera do concerto todos os anos, o motivo pelo qual não está lá uma Banda a tocar, independentemente de qual fosse a Banda. Agradecia que fizesse isso, porque o povo merece a nossa justificação do porquê de não ter lá uma Banda a tocar, independentemente da Banda.

Eu repito, aqui sou Vereador, sou Vereador eleito pelo PSD e estou aqui a tentar colaborar e ter uma atitude colaborativa e articulada com o Executivo em funções, para promovermos a nossa cidade.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Eu gostava só de recordar aqui alguns aspetos ao Senhor Presidente. O apoio das flores que é dado às freguesias. Vou-lhe contar o que aconteceu com as Aguiéiras no ano passado, na festa. Pediram apoio, sim, senhor. Pediram apoio monetário, mas não lhes deram. Disseram: “Vamos dar apoio com as flores”. Tudo bem, deram apoio com as flores. Eles, convencidos de que iam ter as flores para fazer o andor, na realidade, o apoio que se propuseram dar foi mandá-los ao horto do município e dizer: “Olhem, vão lá levantar as flores”. Chegaram ao horto do município e o que é que lhes puseram à disposição? Um conjunto de vasos com terra, para adornar os andores. Ora, os andores já são pesados, os vasos com terra em cima do andor, ninguém consegue levantar o andor. E no final da procissão, no dia seguinte, tiveram que devolver os vasos, outra vez com as flores lá plantadas. Foi isso que ofereceram. No final, as pessoas disseram que não, mas para não serem indelicadas, disseram: “Pronto, então o que é que nos arranja? Não nos arranjam pelo menos umas verduras?” E a resposta das pessoas do horto foi: “Olhem, as verduras estão ali, a uma dessas árvores, cortem o que vos apetece, desenrasquem-se, remedeiem-nas e levem-nas.” Foi esse o apoio das flores que deram à Fradizela no ano passado. Portanto, veja, a forma como o apoio para as flores é dado.

Depois, em relação à obra do Intermarché, dia 15 é na próxima terça-feira. Eles vão entregar a obra no dia 15, quando a obra ainda não está acabada. Essa data já tinha sido dita aqui em Reunião de Câmara, já tinha sido mencionada aqui, e eu trouxe o assunto justamente por saber que essa data tinha sido assumida aqui. Mas na terça-feira, amanhã, sexta, sábado, domingo, e depois terça-feira é dia 15. Não me parece que, dia 15, a obra esteja pronta. Portanto, acho que, se calhar, depois da reunião, Senhor Presidente, pegue no telefone, faça um telefonema e pronto.

Em relação às obras e ao subsídio atribuído a Alvites, isto é um novelo que se vai puxando. E como já me deve conhecer, eu, quando trago aqui algum assunto, se calhar já andei mais a mexer no assunto do que aquilo que parece e fui investigar o que se passou após a data da atribuição do subsídio. E sabe o que é que se gastou após a data da atribuição do subsídio? Foi um gasto de dinheiro desmedido. E estamos a falar de 2020, um ano em que já estávamos em campanha eleitoral, e o que me é relatado é que foram comprados, a partir dessa data, materiais. Estamos em campanha, portanto, eu não excluo a hipótese, e vale o que vale. E é isso que eu quero que seja apurado, que o subsídio tenha sido utilizado para a campanha.

Senhor Presidente, se isso acontecer, nós todos temos a ganhar se esclarecer a verdade. Há relatos, que valem o que valem e carecem de ser confirmados, mas eu digo já aqui: há telhas *sandwich* que são compradas, para tilhados privados das pessoas, há tijolos que são utilizados, materiais, que são utilizados, ainda agora, hoje, para construção de muros e estruturas privadas. E é nisso que estamos a utilizar alguns dinheiros dessa Junta. Há esses relatos, e, como são relatos, vamos pedir que alguém esclareça. Porque o que vai ser importante é, no dia seguinte à atribuição do subsídio, aquele dinheiro que lá esteve, não interessa se agora vai pôr outro dinheiro. Aquele dinheiro que lá esteve foi levantado para quê? Foi utilizado para quê? Se foi utilizado para comprar telhas *sandwich*, se foi utilizado para comprar blocos, tijolos e cimento para fazer obras particulares, então a situação é grave. E se esse dinheiro foi utilizado para isso, em termos de campanha, a situação é ainda mais grave. É mais grave ainda.

Portanto, acho que essas situações não devem passar despercebidas e nada do que pedir às entidades competentes deve passar sem uma resposta, para nos darem certezas, porque o Senhor Presidente da Junta, não é o Senhor Presidente da Junta, é o seu Chefe de Gabinete, fala da boca para fora, também tem que nos dar essas justificações. E, portanto, as coisas estão neste nível. Eu, como sou correto e frontal, gosto de dizer logo ao que venho e o que me traz até aqui. Se o dinheiro que foi depositado na conta dele foi levantado para isto, então as coisas podem não correr assim tão bem. E isto também lhe digo já: são coisas que nascem da população de Alvites e há pessoas lá que não se revêm neste tipo de coisas. E são as pessoas de Alvites, algumas, que não relatam estas situações. Portanto, se as pessoas têm dúvidas, tem que ser investigado. Se esse subsídio foi dado em 2020, quando já estávamos em campanha, muitos de nós, eu apresentei a minha candidatura em abril e já havia candidaturas no terreno, já havia candidaturas a perfilar-se ou já apresentadas. Portanto, dar um subsídio dessa grandeza e não ser utilizado para o fim que devia, e depois haver esses relatos da população, que valem o que valem, mas que são relatos, e que não estou a dizer que foram concretizados, estou a dizer que me foram relatados e que me foram relatados por mais de uma pessoa, e muito credíveis. Portanto, se há esses relatos, têm que ser esclarecidos.

Mas tem que se ter cuidado nos subsídios que se atribuem agora, a partir desta data, porque, realmente, a probabilidade de incorrerem nestas situações é enorme.

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: O que fica mais ou menos claro e tem ficado, ao menos em outras intervenções na Assembleia, é que é efetivamente, já disse também aqui o Vereador *Francisco*, que se calhar temos que ser mais rigorosos enquanto entidades que atribuem subsídios. O hábito faz o monge, e são situações que são recorrentes, mas parece-me que, face às necessidades que nós temos e às dúvidas que se levantam e hoje levantam-se muitas dúvidas, porque, às vezes, o que parece não é, e até por uma questão de transparência, faz sentido que assim seja. Eu acho que o que é importante é que, no futuro, principalmente na forma como são apresentados os autos. Ou seja, está aprovado, apresenta-se a fatura do que se fez, toma lá um valor, ao invés de estar a adiantar. Embora, por vezes, seja necessário atribuir uma primeira tranche inicial e depois a segunda tranche. Mas, pronto, carece, efetivamente, de uma melhoria no que diz respeito ao controle da atribuição, para evitar estas questões. Porque agora estamos a falar de 2025, enfim, estamos aqui a falar de coisas que passam e que podem ferir a realidade, mas fica essa nota, que é uma nota sempre positiva. Tudo o que seja feito para clarificar, para que haja transparência, são sempre notas muito positivas.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Só dar uma nota positiva ao Senhor Presidente, de facto, ele tem abertura para afinar o instrumento.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Adicionalmente, sobre o relatório, mandaram-nos o relatório da Comissão de Coordenação da Região Norte sobre a Mirabaga, não sei se tinham pensado em dar uma ideia ou um esclarecimento, ou se iriam fazer um ponto de situação na reunião.

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: Recebemos os documentos da CCDR-N, incluindo os que foram enviados para as extratoras, nomeadamente para a Mirabaga, que é a que nos diz respeito.

Perante esse relatório, reunimos com a Delegação de Saúde e percebemos que há duas questões principais. A primeira diz respeito aos valores que estão dentro dos parâmetros legais, que se referem às medições que as extratoras devem remeter para a CCDR-N, que tem competência na matéria. A segunda questão é relacionada com a legislação da Delegação de Saúde, que trata da qualidade do ar, o que elas devem fazer, conforme a legislação, é recolher duas medições por ano do que é emitido para a atmosfera, e essas medições enviadas estão em conformidade.

No entanto, após esses resultados, reunimos com a Delegação de Saúde, foi-nos informado que esses dados não são suficientes para nos tranquilizar, pois há um parâmetro mais abrangente que precisamos de saber. Assim, em resposta a essa reunião, redigimos à CCDR-N que tem competência nessa matéria. Nós somos aqui apenas coordenadores das quatro entidades responsáveis, a APA, SEPNA, CCDR-N e a Delegação de Saúde Pública.

Solicitamos que nos enviassem mais informações sobre a qualidade do ar. Embora as medições estejam dentro dos parâmetros regulamentares, acreditamos que é importante termos uma visão mais ampla sobre os impactos ambientais. Por exemplo, se uma extratora localizada ao norte está dentro dos parâmetros e outra ao sul também, o efeito combinado dessas emissões ainda precisa ser avaliado, algo que não é responsabilidade direta de nenhuma das empresas, mas sim da CCDR-N. Por isso, é que ainda não avançamos com mais nada porque isto passou-se na semana passada.

Porém, estão em época de paragem laboral e que ambas se comprometeram no início da nova época estivesse resolvido. Embora a Mirabaga, sendo uma empresa com investimento de menor dimensão e é a que está no nosso concelho, estará a procurar avançar no tempo como parte da solução, nomeadamente no aumento da altura das chaminés e a instalação de filtros. A Aucama, por outro lado, tem um investimento de 8,5 milhões de euros, e estará tudo pronto e a Mirabaga só parcialmente e nós pedimos às entidades, face a isso, o que é que têm a dizer.

A reunião realizada em abril do ano passado, foram apontadas algumas correções de irregularidades que, até o momento, ainda não foram corrigidas. Algumas empresas justificam o atraso com questões financeiras, mas é necessário avaliar se há sanções para esse descumprimento. A aplicação dessas sanções deve ser feita pelas entidades competentes, embora o município tenha um papel de acompanhamento e fiscalização.

Apesar disso, estamos na expectativa de que, no próximo ano, a situação melhore significativamente. De acordo com as previsões, a aplicação dos novos equipamentos pode reduzir em até 80% a poluição gerada, o que é um valor considerável e trará melhorias substanciais.

É importante ressaltar que o mal-estar causado por essas emissões também afeta a saúde, especialmente a saúde mental. Sintomas como irritabilidade e desconforto podem ser decorrentes dessa poluição, mesmo que não haja impacto direto no organismo. A saúde é um conceito cada vez mais abrangente, e as questões ambientais também têm uma grande influência no bem-estar mental das pessoas.

Por isso, é fundamental que as empresas e entidades responsáveis nos forneçam as informações necessárias para que possamos, de forma transparente, comunicar à população. Afinal, todos têm direito a essa informação, especialmente o município.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Eu propunha a todos que aprovássemos uma nota de pesar pelo falecimento do pai do Senhor Vice-Presidente *Orlando Pires* e que fizessemos um minuto de silêncio.

----- Todos os Membros do Executivo associaram-se ao Voto de Pesar, tendo sido efetuado um Minuto de Silêncio pelo falecimento do Pai do Senhor Vice-Presidente *Orlando Pires*.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

ORDEM DO DIA

01 – Órgãos da Autarquia (OA).

01/01 – Justificação de Faltas.

----- A Jurista *Esmeralda Pinto* autorizada a intervir, disse: O Senhor Vice-Presidente *Orlando Pires* e a Vereadora *Nélia Pinheiro* não podem estar presentes por motivos pessoais.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a falta do Senhor Vice-Presidente *Orlando Pires* e da Senhora Vereadora *Nélia Pinheiro*.

01/02 – Informação do Senhor Presidente.

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: Só muito rapidamente, porque não falaram, se calhar vão falar mais à frente, relativamente à questão da Área de Acolhimento Empresarial.

O relatório preliminar já saiu e está em audiência prévia, que termina no dia 18 de julho. Portanto, está a acompanhar a evolução eleitoral com 18 candidaturas. Ainda não sabemos, destas 18 candidaturas, quantos lotes irão ser ocupados, porque algumas são multimodais.

Assim, até ao dia 18 estará em audiência prévia.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Só comunicar uma breve nota, no fim-de-semana passado andei a calcorrear a Zona Industrial nova, toda a pé. Subi e desci aquelas encostas todas e fiquei preocupado com o aluimento de terras, com os regos que a chuva já está a abrir e que arrastam a terra para baixo. Eu próprio subi as encostas e a terra, à medida que subia, ia resvalando. Andei às voltas na base, a observar tudo, e há ali questões de aluimento preocupantes. Portanto, talvez fosse importante olhar para essa situação antes do inverno, porque nota-se a olhos vistos que as terras estão a aluir.

01/03/- – Aprovação da Ata de 02 de maio.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, aprovar a Ata da Reunião do passado dia 02 de maio de 2025.

01/04/- – Informação Financeira.

----- Informa-se o Executivo Municipal a seguinte informação financeira com data de reporte de: 01 de junho a 30 de junho de 2025:

Descrição	Valores em €
1.º Saldo Transitado de 2024	1.762.512,50 €
2.º Receita Cobrada	18.038.829,50 €
3.º Despesa Paga	14.622.558,64 €
4.º Saldo de Tesouraria	3.416.270,86 €
5.º Dívida a Instituições Bancárias	7.488.619,32 €
6.º Dívida a Fornecedores, Empreiteiros e outras Entidades	1.081.753,16 €

02 – Conhecimento de Despachos.

02/01/- – DOMU – Serviço de Licenciamento de Obras Particulares.

“INFORMAÇÃO N.º 11/2025

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 6 de junho de 2025 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho do Presidente da Câmara Municipal de 6 de junho de 2025, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 12 de junho e 3 de julho de 2025.

Licenciamentos Deferidos

9/24 – *Hélder Augusto Félix* – Construção de uma moradia e garagem – Azenha – Vale de Juncal;

76/24 – *Manuel Carlos Afonso Correia* – Construção de uma moradia unifamiliar – Rua Santo António – Vila Nova das Patas;

4/25 – *Carlos Alberto Brinço Lopes* – Construção de uma habitação unifamiliar – Rua Dr. Paulo Mendo – Loteamento do Cruzeiro – Lote 30 – Mirandela;

10/25 – *Filipa Alexandra da Silva Fraga* – Construção de um edifício de habitação unifamiliar – Praceta Nossa Sra. da Encarnação – Lote 155 – Urbanização Princesa do Tua – Mirandela;

39/25 – *VPINVEST, Lda.* – Construção de um edifício de habitação – Loteamento S. Sebastião – Lote 107 – Mirandela;

45/25 – *Augusto dos Santos Ferreiro* – Construção de um muro de vedação – Rua do Carvalho – Cabanelas.

Licenciamentos Indeferidos

57/25 – *João Manuel Colmeais* – Construção de um edifício de habitação coletiva – Malhadinhas – Lote 23 – Mirandela.”

“INFORMAÇÃO N.º 12/2025

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 6 de junho de 2025 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho do Presidente da Câmara Municipal de 6 de junho de 2025, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 12 de junho e 3 de julho de 2025.

Comunicações de Utilização Deferidas

29/25 – *Henrique Duarte Moraes* – Habitação – Rua do Alecrim 136 – Mirandela;

30/25 – *Fernando Manuel Fernandes* – Habitação – Cruzamento da Bouça – Bouça.”

“INFORMAÇÃO N.º 07/2025

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 06 de junho de 2025 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho do Presidente da Câmara Municipal de 06 de junho de 2025, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 12 de junho e 3 de julho de 2025.

Autos de Embargo

Despacho de 22/02/2025 – *Vera Marisa Cadete Serra* – realização de obras construção de anexos com aproximadamente 28m² para fins de galinheiros e uma pequena adega, sem que para o efeito possuísse a respetiva licença ou alvará de licenciamento ou autorização;

Despacho de 24/06/2025 – *Daniel Silvestre Rodrigues Saúde* – realização de obras construção de uma habitação, sem que para o efeito possuísse a respetiva licença ou alvará de licenciamento ou autorização.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

02/02/- – DAG – Subunidade Orgânica Contratação Pública.

----- Para conhecimento dos Senhores Vereadores, foi presente o Mapa das Empreitadas e a Listagem dos Contratos de Aquisição de Serviços Celebrados ou Renovados durante o ano de 2025, atualizados em 04 de julho, que se dão por reproduzidos.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

02/03/- – OA – VI Alteração Permutativa ao Orçamento.

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* em 07/07/2025, autorizou por Despacho a mencionada VI Alteração Orçamental Permutativa – VI Alteração Orçamental da Despesa, VI Alteração Orçamental do PAM e VI Alteração Orçamental do PPI, nos valores indicados nos documentos, que se dão por reproduzidos.

----- A VI Alteração Permutativa ao Orçamento vem acompanhada de Enquadramento Legal e Considerandos, com o seguinte teor:

“I - ENQUADRAMENTO LEGAL

As alterações orçamentais, encontram-se regulamentadas na Norma de Contabilidade Pública 26 (NCP 26) do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) e no ponto 8.3.1 (não revogado) do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL).

Os pontos 8.3.1.3 e 8.3.1.3 do POCAL, estabelecem as regras para modificações orçamentais, cujo texto se cita:

“8.3.1.2 - *Sem prejuízo dos princípios orçamentais e das regras previsionais para ocorrer a despesas não previstas ou insuficientemente dotadas, o orçamento pode ser objeto de revisões e de alterações.*”

“8.3.1.3 - *O aumento global da despesa prevista dá sempre lugar a revisão do orçamento, salvo quando se trata da aplicação de: a) Receitas legalmente consignadas; b) Empréstimos contratados; c) Nova tabela de vencimentos publicada após a aprovação do orçamento inicial.*”

Sempre que sejam efetuadas alterações orçamentais ao orçamento em vigor (entenda-se permutativas ou modificativas), é obrigatório articular a NCP 26 do SNC-AP com o ponto 8.3.1 do POCAL.

II - CONSIDERANDOS

A oitava alteração ao Orçamento Municipal, correspondente à sexta alteração orçamental permutativa da Despesa, PPI e PAM, tem como objetivo proceder a acertos de dotação no âmbito da despesa corrente e de capital, nomeadamente nas rubricas relativas à conservação de bens, recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho, subsídios eventuais, transferências correntes e aquisição de bens de capital.

No âmbito das despesas correntes, foram reforçadas no PAM as seguintes rubricas:

- Instituições Desportivas;
- Subsídios Eventuais a Famílias;
- Juventude – Estratégias, Participação e Ação.

Relativamente às despesas de capital, foram reforçadas as seguintes rubricas:

- Reparação, Remodelação e Adaptação de Edifícios Municipais;
- Construção e Reparação de Edifícios Escolares;
- Reparação de Estradas e Caminhos Diversos da Rede Municipal;
- Ampliação do Sistema de Tratamento de Água do Município de Mirandela.

Atendendo à previsão de execução de alguns projetos no ano de 2025, foram ajustadas as dotações com impacto no orçamento plurianual de 2026.

Os ajustamentos e reprogramações efetuados respeitaram a regra do equilíbrio orçamental, mantendo inalterado o valor global do orçamento para os anos de 2025 e 2026, mediante diminuições compensatórias noutras rubricas da despesa, no âmbito do PAM e PPI, conforme evidenciado nos mapas orçamentais anexos.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

03/03/OA – Proposta da Redução do preço de utilização diária por crianças e jovens na piscina municipal descoberta.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pela Senhora Vereadora *VERA PRETO* em 04/07/2025, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Redução do preço de utilização diária por crianças e jovens na piscina municipal descoberta.

Considerando que durante o período de verão, a piscina municipal descoberta, sita no parque de campismo de Três Rios Maravilha, é utilizada por parte de vários centros de atividades de tempos livres, os quais solicitam frequentemente o apoio do Município de Mirandela, na redução do preço de entrada na piscina.

Considerando que as entidades sem fins lucrativos, por prosseguirem fins altruísticos, podem beneficiar de isenções parciais dos preços e taxas que constituem receita do Município de Mirandela, com vantagem para a comunidade, mais concretamente as crianças e jovens utilizadores da piscina municipal descoberta.

Propõe-se a redução de 0,50€ dos valores previstos nas alíneas b) a d) do n.º 1 do artigo 16.º da Tabela de Preços do Município de Mirandela, respeitante a crianças dos 6 aos 10 anos e a jovens dos 15 aos 17 anos, mantendo-se a gratuidade das crianças até aos 5 anos.

Face ao exposto nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o n.º 3 do artigo 7.º e artigo 8.º do Regulamento de Taxas do Município de Mirandela, aplicados supletivamente, propõe-se que a Câmara Municipal de Mirandela delibere a redução de 0,50€ dos preços previstos nas alíneas b) a d) do n.º 1 do artigo 16.º da Tabela de Preços do Município de Mirandela, a todas as entidades sem fins lucrativos que exerçam Atividades de Tempos Livres (ATL).”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a redução de 0,50€ dos preços previstos nas alíneas b) a d) do n.º 1 do artigo 16.º da Tabela de Preços do Município de Mirandela, a todas as entidades sem fins lucrativos que exerçam Atividades de Tempos Livres (ATL), conforme proposto.

04/03/OA – Proposta de Transição para carreira especial de técnico de sistemas e tecnologias de informação.

----- Foi presente um Parecer subscrito pela Chefe da Unidade Orgânica de Contratação Pública, Recursos Humanos, Expediente, Património e Arquivo em 15/06/2025, com o seguinte teor:

“Quanto ao pedido apresentado pelo trabalhador, *António Jorge Ferreira Pinto* referente à transição para a carreira especial de Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação, ao abrigo do disposto no Decreto Lei n.º 88/2023, de 10 de outubro, cumpre-me informar o seguinte:

Nos termos do disposto no artigo 18.º do referido diploma, os trabalhadores integrados na carreira de Técnico de Informática, incluindo os Técnicos de Informática Adjuntos, que reúnam os requisitos de habilitação exigidos, transitam para a carreira especial de Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação, sendo o processo formalizado por lista nominativa aprovada e publicada conforme o artigo 20.º do mesmo diploma.

Consultada a documentação apresentado pelo trabalhador e verificados os requisitos legais aplicáveis (o mesmo encontra-se integrado na categoria de técnico de informática adjunto e é detentor do nível habilitacional previsto no n.º 1 do artigo 9.º no prazo de quatro anos da entrada em vigor do Decreto- Lei n.º 88/2023, de 10 de outubro), assim, constata-se que o mesmo preenche as condições necessárias para a transição requerida.

Nestes termos, proponho a submissão da correspondente proposta fundamentada para deliberação pelo órgão executivo competente, nos termos legais.

Nos termos do artigo 20.º, a transição será formalizada através de lista nominativa, a qual será notificada ao trabalhador e tornada pública por afixação nos locais habituais do serviço e publicação na página eletrónica institucional.

À consideração superior.”

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 21/06/2025, exarou o seguinte Despacho:

“Enquadramento Legal e Fundamentação:

Nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 88/2023, os trabalhadores integrados na carreira de Técnico de Informática, incluindo os Técnicos Adjuntos, que reúnam os requisitos de habilitação previstos no artigo 9.º do mesmo diploma, transitam para a carreira especial de Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação, mediante:

Existência de nível habilitacional mínimo de nível 4 do Quadro Nacional de Qualificações na área de Informática (CNAEF);

Elaboração de proposta fundamentada, a aprovar por deliberação do órgão executivo (Câmara Municipal);

Publicação por lista nominativa nos locais habituais de serviço e na 2.ª série do Diário da República.

O parecer técnico da Dra. *Esmeralda Pinto* confirma que o trabalhador:

- Se encontra devidamente integrado na carreira de Técnico de Informática Adjunto;
- Possui o nível habilitacional exigido (certificado de qualificação nível 4, emitido em 06/12/2024);
- Reúne todos os requisitos legais, podendo ser incluído em lista nominativa para publicação.

Nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 88/2023, de 10 de outubro, e considerando o parecer favorável da técnica superior Dra. *Esmeralda Pinto*, proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a transição do trabalhador *António Jorge Ferreira Pinto*, da carreira de Técnico de Informática Adjunto para a carreira especial de Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação.

A transição será formalizada através de lista nominativa a publicar nos termos legais, incluindo a 2.ª. série do Diário da República.”

----- Vem acompanhada de diversa Documentação, que se dá por reproduzida.

----- Processo de Despesa n.º 1250 de 07/07/2025.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a transição do trabalhador *António Jorge Ferreira Pinto*, da carreira de Técnico de Informática Adjunto para a carreira especial de Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação, conforme proposto.

05/03/OA – Proposta de Consolidação da Mobilidade na Categoria.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* em 03/07/2025, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Consolidação da Mobilidade na Categoria

Considerando:

- O regime de mobilidade previsto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTPF), aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, que nos artigos 92.º e seguintes, consagra as situações de mobilidade, as modalidades e a forma de operar a mobilidade interna dos trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas;
- O disposto no n.º 3 do artigo 99.º da LTFP, a mobilidade na categoria, que se opere entre dois órgãos ou serviços, pode consolidar-se definitivamente, por decisão do dirigente máximo do órgão ou serviço de destino, desde que reunidas, cumulativamente, as seguintes condições, a saber:
- Haja acordo do serviço de origem, quando este tenha sido exigido para a constituição da mobilidade;
- A mobilidade tenha tido, pelo menos, a duração de seis meses ou a duração do período experimental exigido para a categoria, caso este seja superior;
- Haja acordo da trabalhadora quando tenha sido exigido para a constituição da mobilidade ou quando esta envolva alteração da atividade de origem;
- Seja ocupado posto de trabalho previsto previamente no mapa de pessoal.

Nessa conformidade, uma vez que se encontram reunidos todos os pressupostos legais de que a lei faz depender a consolidação da mobilidade na categoria entre órgãos ou serviços, encontrando-se os encargos decorrentes desta consolidação previstos no orçamento municipal e tendo ainda em conta que será mantido o posicionamento remuneratório detido na posição jurídico funcional de origem, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 99.º da LTPF, a aprovação da consolidação definitiva da mobilidade na categoria da trabalhadora *Rute da Conceição Alves dos Santos*, da categoria de Técnica Superior, com efeitos 01 de julho de 2025.

A presente deliberação deverá ser objeto de publicação no Diário da República, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da LTFP.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a consolidação definitiva da mobilidade na categoria da trabalhadora *Rute da Conceição Alves dos Santos*, da categoria de Técnica Superior, com efeitos a 01 de julho de 2025, conforme proposto.

06/03/OA – Proposta de Atribuição de Suplemento Remuneratório de Abono para Falhas.

“PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Suplemento Remuneratório de Abono para Falhas

O direito ao suplemento remuneratório designado abono para falhas encontra-se regulado, no âmbito da administração local autárquica, pelo Decreto-Lei n.º 4/89, de 6 de janeiro, na sua atual redação, devendo também ter-se em conta o disposto no Despacho n.º 15409/2009, do então Ministro de Estado e das Finanças, publicado no Diário da República, II Série, n.º 130, de 8- 07-2009.

A aplicação destes diplomas deve fazer-se de forma adaptada, no respeitante às competências dos órgãos autárquicos.

Para além das situações elencadas no Despacho n.º 15409/2009, pode ser reconhecido o direito a abono para falhas a trabalhadores integrados em outras carreiras ou titulares de outras categorias, desde que tal seja reconhecido expressa e fundamentadamente pelo Órgão Executivo, e desde que o conteúdo dos postos de trabalho envolva o manuseamento ou a guarda de valores, numerário, títulos ou documentos, sendo por eles responsáveis.

Assim sendo, e atendendo a que a trabalhadora se encontra a desempenhar funções na Piscina Municipal de Mirandela (coberta), e tem assumido responsabilidades que envolvem diretamente a gestão e manuseamento de valores monetários, designadamente o recebimento em numerário no balcão de atendimento daquele equipamento, sempre que há necessidade de substituir as trabalhadoras afetas aquele serviço, propõem-se em conformidade, a aprovação pelo Executivo Municipal, da atribuição de “abono para falhas”, devido enquanto perdurarem as condições de trabalho que o determinaram e nos dias em haja exercício efetivo de funções, conforme estipulado no n.º 4, artigo.º 159, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, ao trabalhador:

- *MARIA TERESA ESTEVES REMONDES*, na categoria e carreira de Assistente Operacional, adstrita ao Serviço de Desporto de Juventude, da Divisão de Educação, Ação Social, Desporto e Juventude.

O n.º 9, da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro fixa que o montante pecuniário mensal do suplemento é de € 86,29, sendo a sua atribuição feita de forma diária e com referência aos dias nos quais, em cada mês, o trabalhador desempenhou as funções que lhe conferem direito a este suplemento remuneratório.”

----- Processo de Despesa n.º 1251 de 07/07/2025.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto, aprovar a atribuição de “abono para falhas”, devido enquanto perdurarem as condições de trabalho que o determinaram e nos dias em haja exercício efetivo de funções, à trabalhadora mencionada na proposta.

07/03/OA – Pedido de Isenção de Taxas – Associação Cultural Recreativa e Desportiva de Múrias.

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 7187 em 05/06/2025, com o seguinte teor:

“Associação Cultural Recreativa e Desportiva de Múrias, contribuinte n.º 505040542, vai realizar no dia 21 de junho de 2025, o aniversário da Associação, em virtude desta associação não ter fontes de rendimento, vem solicitar a V.ª Ex.ª, a isenção das taxas relativas às festividades e ruído.”

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 08/06/2025, exarou o seguinte Despacho:

“Assunto: Isenção de Taxas Municipais - Eventos de Interesse Público Local

Tendo sido apresentado requerimento, solicitando a isenção de taxas municipais relativas à emissão de licença de ruído, para a realização do evento devidamente identificado.

Considerando que:

- O evento é promovido por uma entidade pública de âmbito local;
- A atividade a desenvolver reveste caráter cultural, social e/ou económico, enquadrando-se como evento de manifesto interesse para a população local;
- A Tabela de Taxas Municipais, nomeadamente o artigo 21.º e seguintes, prevê a aplicação de taxas pela emissão de licenças administrativas, como a de ruído, com possibilidade de isenção total ou parcial, nos termos do próprio Regulamento;

- O Regulamento de Taxas e Preços do Município de Mirandela prevê a possibilidade de isenção mediante decisão fundamentada dos órgãos municipais competentes, designadamente a Câmara Municipal.

A eventual isenção não prejudica a obrigatoriedade de cumprimento de todas as demais normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente no âmbito do regulamento de ruído e licenciamento de atividades ruidosas.

Mais se determina que seja dado conhecimento da decisão ao requerente e promovida a respetiva anotação nos autos administrativos.

À deliberação da Câmara Municipal.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Pedido de Isenção de Taxas Relativas à Emissão da Licença de Ruído, a Associação Cultural Recreativa e Desportiva de Múrias, para o aniversário da Associação, a realizar no dia 21 de junho, em Múrias, conforme solicitado.

08/03/OA – Pedido de Isenção de Taxas – Associação de Festividades da Torre Dona Chama.

----- Foi presente um ofício em 04/06/2025, com o seguinte teor:

“Associação de Festividades da Torre Dona Chama, contribuinte n.º 517494191, vem solicitar a V.ª Ex.ª, a isenção da taxa na licença de ruído para a realização do Santo António no dia 14 de junho.”

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 08/06/2025, exarou o seguinte Despacho:

“Assunto: Isenção de Taxas Municipais - Eventos de Interesse Público Local

Tendo sido apresentado requerimento, solicitando a isenção de taxas municipais relativas à emissão de licença de ruído, para a realização do evento devidamente identificado.

Considerando que:

- O evento é promovido por uma entidade pública de âmbito local;
- A atividade a desenvolver reveste caráter cultural, social e/ou económico, enquadrando-se como evento de manifesto interesse para a população local;
- A Tabela de Taxas Municipais, nomeadamente o artigo 21.º e seguintes, prevê a aplicação de taxas pela emissão de licenças administrativas, como a de ruído, com possibilidade de isenção total ou parcial, nos termos do próprio Regulamento;
- O Regulamento de Taxas e Preços do Município de Mirandela prevê a possibilidade de isenção mediante decisão fundamentada dos órgãos municipais competentes, designadamente a Câmara Municipal.

A eventual isenção não prejudica a obrigatoriedade de cumprimento de todas as demais normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente no âmbito do regulamento de ruído e licenciamento de atividades ruidosas.

Mais se determina que seja dado conhecimento da decisão ao requerente e promovida a respetiva anotação nos autos administrativos.

À deliberação da Câmara Municipal.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Pedido de Isenção de Taxas Relativas à Emissão da Licença de Ruído, à Associação de Festividades da Torre Dona Chama, para a realização do Santo António, no dia 14 de junho, na Torre Dona Chama, conforme solicitado.

09/03/OA – Pedido de Isenção de Taxas – Casa da Cultura e Recreio do Cachão.

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 6226 em 14/05/2025, com o seguinte teor:

“Casa da Cultura e Recreio do Cachão, contribuinte n.º 502702796, vem solicitar a V.ª Ex.ª, a isenção da taxa na licença de ruído para a realização das festividades em Honra de Santo Isidro, no Cachão, nos dias 24 e 25 de maio de 2025, em virtude desta associação não ter fontes de rendimento.”

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 16/05/2025, exarou o seguinte Despacho:

“À deliberação da Câmara Municipal.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Pedido de Isenção de Taxas Relativas à Emissão da Licença de Ruído, à Casa da Cultura e Recreio do Cachão, para a realização das festividades em Honra de Santo Isidro, no Cachão, nos dias 24 e 25 de maio de 2025, conforme solicitado.

10/03/OA – Pedido de Isenção de Taxas – Comissão de Festas de Vale de Lagoa.

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 5814 em 06/05/2025, com o seguinte teor:

“Assunto: Pedido de isenção de taxas referentes à Licença Especial do Ruído

A comissão de Festas de Vale de Lagoa, com o NIPC 902159739, com sede na Rua da Igreja n.º 6, em Vale de Lagoa, pretendendo levar a cabo a organização das Festas em Honra da Nossa Senhora da Assunção, com o intuito de celebrar a dita festa religiosa, dando seguimento à festividade, o que inclui a organização de arraiais, vem requerer a V. Exa, ao abrigo no disposto no n.º 3 do art.º 7.º do Regulamento de Taxas do Município de Mirandela, a isenção da Taxa referente à Licença especial de ruído do evento a realizar entre os dias 14 e 15 de Agosto.

Espera deferimento.”

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 28/05/2025, exarou o seguinte Despacho:

“Assunto: Isenção de Taxas Municipais - Eventos de Interesse Público Local

Tendo sido apresentado requerimento, solicitando a isenção de taxas municipais relativas à emissão de licença de ruído, para a realização do evento devidamente identificado.

Considerando que:

- O evento é promovido por uma entidade pública de âmbito local;
- A atividade a desenvolver reveste caráter cultural, social e/ou económico, enquadrando-se como evento de manifesto interesse para a população local;
- A Tabela de Taxas Municipais, nomeadamente o artigo 21.º e seguintes, prevê a aplicação de taxas pela emissão de licenças administrativas, como a de ruído, com possibilidade de isenção total ou parcial, nos termos do próprio Regulamento;
- O Regulamento de Taxas e Preços do Município de Mirandela prevê a possibilidade de isenção mediante decisão fundamentada dos órgãos municipais competentes, designadamente a Câmara Municipal.

A eventual isenção não prejudica a obrigatoriedade de cumprimento de todas as demais normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente no âmbito do regulamento de ruído e licenciamento de atividades ruidosas.

Mais se determina que seja dado conhecimento da decisão ao requerente e promovida a respetiva anotação nos autos administrativos.

À deliberação da Câmara Municipal.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Pedido de Isenção de Taxas Relativas à Emissão da Licença de Ruído, à Comissão de Festas de Vale de Lagoa, para a realização das festividades em Honra da Nossa Senhora da Assunção, em Vale de Lagoa, nos dias 14 e 15 de agosto de 2025, conforme solicitado.

11/03/OA – Pedido de Isenção de Taxas – Fábrica da Igreja de São Tomé de Abambres.

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 6821 em 29/05/2025, com o seguinte teor:

“Assunto: Isenção de taxas

Fabrica da Igreja de São Tomé de Abambres, (comissão de festas do divino senhor dos passos) contribuinte n.º 503479624, vão se realizar nos dias 6 e 7 de agosto de 2025, no largo do Valonguinho em Abambres, festividades em honra do divino Senhor dos Passos em virtude desta comissão de festas não ter fontes de rendimento vem solicitar a V.ª Ex.ª a isenção relativas à emissão da licença de ruído.”

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 30/05/2025, exarou o seguinte Despacho:

“Assunto: Isenção de Taxas Municipais - Eventos de Interesse Público Local

Tendo sido apresentado requerimento, solicitando a isenção de taxas municipais relativas à emissão de licença de ruído, para a realização do evento devidamente identificado.

Considerando que:

- O evento é promovido por uma entidade pública de âmbito local;
- A atividade a desenvolver reveste caráter cultural, social e/ou económico, enquadrando-se como evento de manifesto interesse para a população local;
- A Tabela de Taxas Municipais, nomeadamente o artigo 21.º e seguintes, prevê a aplicação de taxas pela emissão de licenças administrativas, como a de ruído, com possibilidade de isenção total ou parcial, nos termos do próprio Regulamento;
- O Regulamento de Taxas e Preços do Município de Mirandela prevê a possibilidade de isenção mediante decisão fundamentada dos órgãos municipais competentes, designadamente a Câmara Municipal.

A eventual isenção não prejudica a obrigatoriedade de cumprimento de todas as demais normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente no âmbito do regulamento de ruído e licenciamento de atividades ruidosas.

Mais se determina que seja dado conhecimento da decisão ao requerente e promovida a respetiva anotação nos autos administrativos.

À deliberação da Câmara Municipal.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Pedido de Isenção de Taxas Relativas à Emissão da Licença de Ruído, à Fábrica da Igreja de São Tomé de Abambres, para a realização das festividades em Honra do divino Senhor dos Passos, em Abambres, nos dias 06 e 07 de agosto de 2025, conforme solicitado.

12/03/OA – Pedido de Isenção de Taxas – Grupo Desportivo de Torre de Dona Chama.

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 7755 em 17/06/2025, com o seguinte teor:

“O Grupo Desportivo de Torre de Dona Chama, vem requerer a V.ª Ex.ª a isenção das taxas da licença de ruído referentes à 4.ª Maratona de Futsal a realizar nos dias 12 e 13 de julho.

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 21/06/2025, exarou o seguinte Despacho:

“Nos termos do requerimento, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

Conceder a isenção total das taxas devidas pela realização do evento, ao abrigo do artigo 26.º, nos 2.º e 6.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, por se tratar de uma coletividade sem fins lucrativos e de um evento de relevante interesse Municipal.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Pedido de Isenção de Taxas Relativas à Emissão da Licença de Ruído, ao Grupo Desportivo de Torre de Dona Chama, para a realização da 4.ª Maratona de Futsal, na Torre Dona Chama, nos dias 12 e 13 de julho de 2025, conforme solicitado.

13/03/OA – Pedido de Isenção de Taxas – Junta de Freguesia de São Pedro Velho.

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 5997 em 08/05/2025, com o seguinte teor:

“*Maria Fernanda Taveira Guerra*, Presidente da Junta de Freguesia de São Pedro Velho, vem por este meio pedir a Vossa Excelência a isenção das taxas de ruído para a realização da XV Feira do Vinho e dos Morangos em São Pedro Velho a realizar nos dias 10 e 11 de maio de 2025.”

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 28/05/2025, exarou o seguinte Despacho:

“Assunto: Isenção de Taxas Municipais - Eventos de Interesse Público Local

Tendo sido apresentado requerimento, solicitando a isenção de taxas municipais relativas à emissão de licença de ruído, para a realização do evento devidamente identificado.

Considerando que:

- O evento é promovido por uma entidade pública de âmbito local;
- A atividade a desenvolver reveste carácter cultural, social e/ou económico, enquadrando-se como evento de manifesto interesse para a população local;
- A Tabela de Taxas Municipais, nomeadamente o artigo 21.º e seguintes, prevê a aplicação de taxas pela emissão de licenças administrativas, como a de ruído, com possibilidade de isenção total ou parcial, nos termos do próprio Regulamento;
- O Regulamento de Taxas e Preços do Município de Mirandela prevê a possibilidade de isenção mediante decisão fundamentada dos órgãos municipais competentes, designadamente a Câmara Municipal.

A eventual isenção não prejudica a obrigatoriedade de cumprimento de todas as demais normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente no âmbito do regulamento de ruído e licenciamento de atividades ruidosas.

Mais se determina que seja dado conhecimento da decisão ao requerente e promovida a respetiva anotação nos autos administrativos.

À deliberação da Câmara Municipal.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Pedido de Isenção de Taxas Relativas à Emissão da Licença de Ruído, à Junta de Freguesia de São Pedro Velho, para a realização da XV Feira do Vinho e do Morango, em São Pedro Velho, nos dias 10 e 11 de maio de 2025, conforme solicitado.

14/03/OA – Pedido de Isenção de Taxas – Junta de Freguesia de Vale de Gouvinhas.

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 5884 em 09/05/2025, com o seguinte teor:

“Assunto: Isenção de Licença de ruído para as festividades em honra do Divino Espírito Santo.

A Comissão de festas de Quintas, vem solicitar a V.Exa, a isenção de taxas para a concessão de licença de ruído das festividades em Honra do Divino Espírito Santo, que se realizam nos próximos dias 06, 07 e 08 de junho de 2025, em Quintas.”

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 28/05/2025, exarou o seguinte Despacho:

“Assunto: Isenção de Taxas Municipais - Eventos de Interesse Público Local

Tendo sido apresentado requerimento, solicitando a isenção de taxas municipais relativas à emissão de licença de ruído, para a realização do evento devidamente identificado.

Considerando que:

- O evento é promovido por uma entidade pública de âmbito local;
- A atividade a desenvolver reveste caráter cultural, social e/ou económico, enquadrando-se como evento de manifesto interesse para a população local;
- A Tabela de Taxas Municipais, nomeadamente o artigo 21.º e seguintes, prevê a aplicação de taxas pela emissão de licenças administrativas, como a de ruído, com possibilidade de isenção total ou parcial, nos termos do próprio Regulamento;
- O Regulamento de Taxas e Preços do Município de Mirandela prevê a possibilidade de isenção mediante decisão fundamentada dos órgãos municipais competentes, designadamente a Câmara Municipal.

A eventual isenção não prejudica a obrigatoriedade de cumprimento de todas as demais normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente no âmbito do regulamento de ruído e licenciamento de atividades ruidosas.

Mais se determina que seja dado conhecimento da decisão ao requerente e promovida a respetiva anotação nos autos administrativos.

À deliberação da Câmara Municipal.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Pedido de Isenção de Taxas Relativas à Emissão da Licença de Ruído, à Freguesia de Vale de Gouvinhas, para a realização das festividades em Honra do Divino Espírito Santo, em Quintas, nos dias 06, 07 e 08 de junho de 2025, conforme solicitado.

15/03/OA – Pedido de Isenção de Taxas – Paroquia São Bosco Mirandela.

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 6512 em 28/05/2025, com o seguinte teor:

“Assunto: Pedido de Isenção de taxas de ruído.

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Por meio da presente, solicito a V Exa a concessão de uma isenção de taxa de Ruído para a realização de Festa do Padroeiro da Igreja São João Bosco, a ter lugar nos Salesianos de Mirandela, Rua. São João Bosco 170, 5370-369 Mirandela, nos dias 31 de maio a 01 de junho, das 14h00 às 24h00.

A atividade consiste, essencialmente, na atuação da banda musical "Banda SYSTEMA"

Esta atividade é essencial para celebrar e honrar o padroeiro da Igreja Paroquial de São João Bosco, que tem o Santo com o mesmo nome.

Em cumprimento do Regulamento Geral do Ruído, informo que a comissão organizadora decidiu limitar a intervenção da Banda SYSTEMA das 20h00 às 24h00.

Espero que V. Exa. considere o presente pedido de forma favorável.”

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 28/05/2025, exarou o seguinte Despacho:

“Assunto: Isenção de Taxas Municipais - Eventos de Interesse Público Local

Tendo sido apresentado requerimento, solicitando a isenção de taxas municipais relativas à emissão de licença de ruído, para a realização do evento devidamente identificado.

Considerando que:

- O evento é promovido por uma entidade pública de âmbito local;
- A atividade a desenvolver reveste caráter cultural, social e/ou económico, enquadrando-se como evento de manifesto interesse para a população local;

- A Tabela de Taxas Municipais, nomeadamente o artigo 21.º e seguintes, prevê a aplicação de taxas pela emissão de licenças administrativas, como a de ruído, com possibilidade de isenção total ou parcial, nos termos do próprio Regulamento;
- O Regulamento de Taxas e Preços do Município de Mirandela prevê a possibilidade de isenção mediante decisão fundamentada dos órgãos municipais competentes, designadamente a Câmara Municipal.

A eventual isenção não prejudica a obrigatoriedade de cumprimento de todas as demais normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente no âmbito do regulamento de ruído e licenciamento de atividades ruidosas.

Mais se determina que seja dado conhecimento da decisão ao requerente e promovida a respetiva anotação nos autos administrativos.

À deliberação da Câmara Municipal.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Pedido de Isenção de Taxas Relativas à Emissão da Licença de Ruído, à Paróquia São Bosco Mirandela, para a realização das festividades do Santo Padroeiro da Igreja São João Bosco, nos Salesianos, no dia 01 de junho de 2025, conforme solicitado.

16/03/OA – Pedido de Isenção de Taxas – Associação Cultural e Recreativa Santo António.

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 7392 em 06/06/2025, com o seguinte teor:

“Ex.mo Sr. Presidente *Vitor Correia*, em anexo envio documentação necessária para solicitar a licença especial de ruído, para a realização do nosso Convívio e passeio pedestre de Sto. António, que terá lugar nos próximos dias 14 e 15 de junho. Agradecemos desde já o facto de nunca nos serem cobradas qualquer tipo de taxas na emissão deste tipo de licença, e aproveitamos para solicitar a isenção dessas mesmas taxas para a licença deste evento em causa.”

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 08/06/2025, exarou o seguinte Despacho:

“Assunto: Isenção de Taxas Municipais - Eventos de Interesse Público Local

Tendo sido apresentado requerimento, solicitando a isenção de taxas municipais relativas à emissão de licença de ruído, para a realização do evento devidamente identificado.

Considerando que:

- O evento é promovido por uma entidade pública de âmbito local;
- A atividade a desenvolver reveste carácter cultural, social e/ou económico, enquadrando-se como evento de manifesto interesse para a população local;
- A Tabela de Taxas Municipais, nomeadamente o artigo 21.º e seguintes, prevê a aplicação de taxas pela emissão de licenças administrativas, como a de ruído, com possibilidade de isenção total ou parcial, nos termos do próprio Regulamento;
- O Regulamento de Taxas e Preços do Município de Mirandela prevê a possibilidade de isenção mediante decisão fundamentada dos órgãos municipais competentes, designadamente a Câmara Municipal.

A eventual isenção não prejudica a obrigatoriedade de cumprimento de todas as demais normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente no âmbito do regulamento de ruído e licenciamento de atividades ruidosas.

Mais se determina que seja dado conhecimento da decisão ao requerente e promovida a respetiva anotação nos autos administrativos.

À deliberação da Câmara Municipal.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Pedido de Isenção de Taxas Relativas à Emissão da Licença de Ruído, à Associação Cultural e Recreativa Santo António, para a realização do convívio e passeio pedestre de Sto. António, nos dias 14 e 15 de junho de 2025, conforme solicitado.

17/03/OA – Pedido de Isenção de Taxas – Associação Cultural e Recreativa do Cobro.

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 7629 em 13/06/2025, com o seguinte teor:

“Associação Cultural e Recreativa do Cobro, com o contribuinte n.º 517381761, vem requer a V.Exa um pedido de isenção de taxas para a festividade para bens da aldeia de Rego de Vide-Cobro.”

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 21/06/2025, exarou o seguinte Despacho:

“Nos termos do requerimento, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

Conceder a isenção total das taxas devidas pela realização do evento, ao abrigo do artigo 26.º, nos 2.º e 6.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, por se tratar de uma coletividade sem fins lucrativos e de um evento de relevante interesse Municipal.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Pedido de Isenção de Taxas Relativas à Emissão da Licença de Ruído, à Associação Cultural e Recreativa do Cobro, para a realização das festividades, no Cobro, conforme solicitado.

18/03/OA – Pedido de Isenção de Taxas – Associação de Jovens do Navalho.

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 7695 em 16/06/2025, com o seguinte teor:

“A Associação de Jovens do Navalho, com o contribuinte n.º 515728403, vem por este meio, requerer a V. Exa, a isenção de taxas aplicáveis à licença e ruído para a realização de um jantar convívio, a realizar na freguesia do Navalho, junto ao Largo da sede da Junta, no dia 14 de junho de 2025. Posto isto, haverá a necessidade de colocar uma coluna, para animação. Jantar este a realizar para angariar fundos monetários para a festa a realizar em Honra da Sta. Bárbara.”

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 21/06/2025, exarou o seguinte Despacho:

“Nos termos do requerimento, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:
Conceder a isenção total das taxas devidas pela realização do evento, ao abrigo do artigo 26.º, nos 2.º e 6.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, por se tratar de uma coletividade sem fins lucrativos e de um evento de relevante interesse Municipal.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Pedido de Isenção de Taxas Relativas à Emissão da Licença de Ruído, à Associação Cultural e Recreativa Santo António, para a realização do convívio e passeio pedestre de Sto. António, nos dias 14 e 15 de junho de 2025, conforme solicitado.

19/03/OA – Pedido de Isenção de Taxas – Comissão de Festas de Vale de Prados.

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 8476 em 02/07/2025, com o seguinte teor:

“Assunto: Pedido de isenção da taxa de licença especial de ruído

Eu, Mara Patrícia dos Santos Mateus, venho por este meio, em nome da Comissão de Festas, solicitar a isenção da taxa de licença especial de ruído, no âmbito da Festa em Honra de Santa Bárbara, que se irá realizar nos dias 16 e 17 de agosto de 2025, na localidade de Vale de Prados.

A referida festa tem carácter tradicional, comunitário e sem fins lucrativos, sendo organizada por voluntários da freguesia. Agradecemos, desde já, a atenção dispensada e colocamos- nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.”

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* em 02/07/2025, exarou o seguinte Despacho:

“Para Submeter a Reunião de Câmara.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Pedido de Isenção de Taxas Relativas à Emissão da Licença de Ruído, à Comissão de Festas de Vale de Prados, para a realização da Festa em Honra de Santa Bárbara, nos dias 16 e 17 de agosto de 2025, em Vale de Prados, conforme solicitado.

20/03/OA – Pedido de Isenção de Taxas – Comissão de Festas de Múrias.

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 8471 em 02/07/2025, com o seguinte teor:

“Assunto: isenção de Taxas

Catarina Isabel Carvalho Estrói, Comissão de Festas de Santa Maria Madalena, com nif n.º 263674240, vai realizar nos dias 18, 19 e 20 julho de 2025 no largo Dr. José Silvano, nas Múrias, as festividades em Honra de Santa Maria Madalena, em virtude desta comissão de festas não ter fonte de rendimento, vem solicitar a V. Exa. a isenção de taxas relativas à emissão da licença de ruído.”

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* em 02/07/2025, exarou o seguinte Despacho:

“Para Submeter a Reunião de Câmara.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Pedido de Isenção de Taxas Relativas à Emissão da Licença de Ruído, à Comissão de Festas de Múrias, para a realização da Festa em Honra de Santa Maria Madalena, nos dias 18, 19 e 20 de julho de 2025, nas Múrias, conforme solicitado.

21/03/OA – Pedido de Isenção de Taxas – Cláudia Patrícia da Costa Martins.

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 7356 em 12/06/2025, com o seguinte teor:

“*Claúdia Patrícia da Costa Martins*, residente na localidade de Torre Dona Chama, vem requer a V.Exa. a isenção de taxas da licença do ruído das festividades em Honra de S. Pedro, nos dias 27, 28 de junho de 2025.”

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 21/06/2025, exarou o seguinte Despacho:

“Nos termos do requerimento, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:
Conceder a isenção total das taxas devidas pela realização do evento, ao abrigo do artigo 26.º, nos 2.º e 6.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, por se tratar de uma coletividade sem fins lucrativos e de um evento de relevante interesse Municipal.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Pedido de Isenção de Taxas Relativas à Emissão da Licença de Ruído, à *Claúdia Patrícia da Costa Martins*, para a realização das festividades em Honra de S. Pedro, nos dias 27 e 28 de junho de 2025, em Torre Dona Chama, conforme solicitado.

22/03/OA – Pedido de Isenção de Taxas – Daniela Sofia Rodrigues Agostinho.

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 7672 em 13/06/2025, com o seguinte teor:

“*Daniela Sofia Rodrigues Agostinho*, residente na localidade de Carvalhais, vem requer a V. Exa. a isenção de taxas para a festa em Honra da Nossa Senhora de Assunção, nos dias 14, 15 e 16 de agosto em Mascarenhas.”

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 21/06/2025, exarou o seguinte Despacho:

“Nos termos do requerimento, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:
Conceder a isenção total das taxas devidas pela realização do evento, ao abrigo do artigo 26.º, nos 2.º e 6.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, por se tratar de uma coletividade sem fins lucrativos e de um evento de relevante interesse Municipal.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Pedido de Isenção de Taxas Relativas à Emissão da Licença de Ruído, à *Daniela Sofia Rodrigues Agostinho*, para a realização da festa em Honra da Nossa Senhora de Assunção, nos dias 14, 15 e 16 de agosto, em Mascarenhas, conforme solicitado.

23/03/OA – Pedido de Isenção de Taxas – Fábrica da Igreja Paroquial de São Bento.

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 7896 em 23/06/2025, com o seguinte teor:

“ASSUNTO: Isenção das Taxas inerentes à realização da Festa São Bento

Na sequência da realização da Festa em honra de São Bento, que decorrerá nos dias 11, 12 e 13 de julho, vimos junto de V. Ex^a solicitar a isenção das taxas referentes à emissão da licença de ruído.

Período de realização das atividades:

Dia 11: 18:00 às 04:00

Dia 12: 17:00 às 04:00

Dia 13: 09:00 às 14:00 (Procissão)

Muito gratos pela atenção dispensada, apresentamos os melhores cumprimentos.”

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 23/06/2025, exarou o seguinte Despacho:

“Assunto: Isenção de Taxas Municipais - Eventos de Interesse Público Local

Tendo sido apresentado requerimento, solicitando a isenção de taxas municipais relativas à emissão de licença de ruído, para a realização do evento devidamente identificado.

Considerando que:

- O evento é promovido por uma entidade pública de âmbito local;
- A atividade a desenvolver reveste caráter cultural, social e/ou económico, enquadrando-se como evento de manifesto interesse para a população local;
- A Tabela de Taxas Municipais, nomeadamente o artigo 21.º e seguintes, prevê a aplicação de taxas pela emissão de licenças administrativas, como a de ruído, com possibilidade de isenção total ou parcial, nos termos do próprio Regulamento;

- O Regulamento de Taxas e Preços do Município de Mirandela prevê a possibilidade de isenção mediante decisão fundamentada dos órgãos municipais competentes, designadamente a Câmara Municipal.

A eventual isenção não prejudica a obrigatoriedade de cumprimento de todas as demais normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente no âmbito do regulamento de ruído e licenciamento de atividades ruidosas.

Mais se determina que seja dado conhecimento da decisão ao requerente e promovida a respetiva anotação nos autos administrativos.

À deliberação da Câmara Municipal.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Pedido de Isenção de Taxas Relativas à Emissão da Licença de Ruído, à Fábrica da Igreja Paroquial de São Bento, para a realização da festa em Honra de São Bento, nos dias 11, 12 e 13 de julho, em Mirandela, conforme solicitado.

24/03/OA – Pedido de Isenção de Taxas – União de Freguesias de Avidagos, Navalho e Pereira.

----- Foi presente um ofício em 02/07/2025, com o seguinte teor:

“A União de Freguesias de Avidagos, Navalho e Pereira, com o contribuinte n.º 510834787, vem requer a V.exa. a Isenção das Taxas da licença de ruído para a Feira do Queijo e do Mel e Festa em Honra de Santa Barbara nos dias 11, 12 e 13 de julho de 2025, no Navalho.”

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* em 02/07/2025, exarou o seguinte Despacho:

“Para Submeter a Reunião de Câmara.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Pedido de Isenção de Taxas Relativas à Emissão da Licença de Ruído, à União de Freguesias de Avidagos, Navalho e Pereira, para a realização Feira do Queijo e do Mel e Festa em Honra de Santa Barbara, nos dias 11, 12 e 13 de julho de 2025, no Navalho, conforme solicitado.

25/03/OA – Pedido de Isenção de Taxas –Freguesia de Abreiro.

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 8158 em 26/06/2025, com o seguinte teor:

“Assunto: licença de ruído

Boa tarde, venho por este meio solicitar a licença de ruído para os festejos de São Pedro que se irá realizar no dia 28 de junho em Milhais.

Como junta de freguesia venho pedir ao Presidente do município para me isentar a respetiva licença.

Sem outro assunto, fico a aguardar uma resposta.”

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 26/06/2025, exarou o seguinte Despacho:

“Assunto: Isenção de Taxas Municipais - Eventos de Interesse Público Local

Tendo sido apresentado requerimento, solicitando a isenção de taxas municipais relativas à emissão de licença de ruído, para a realização do evento devidamente identificado.

Considerando que:

- O evento é promovido por uma entidade pública de âmbito local;
- A atividade a desenvolver reveste caráter cultural, social e/ou económico, enquadrando-se como evento de manifesto interesse para a população local;
- A Tabela de Taxas Municipais, nomeadamente o artigo 21.º e seguintes, prevê a aplicação de taxas pela emissão de licenças administrativas, como a de ruído, com possibilidade de isenção total ou parcial, nos termos do próprio Regulamento;
- O Regulamento de Taxas e Preços do Município de Mirandela prevê a possibilidade de isenção mediante decisão fundamentada dos órgãos municipais competentes, designadamente a Câmara Municipal.

A eventual isenção não prejudica a obrigatoriedade de cumprimento de todas as demais normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente no âmbito do regulamento de ruído e licenciamento de atividades ruidosas.

Mais se determina que seja dado conhecimento da decisão ao requerente e promovida a respetiva anotação nos autos administrativos.

À deliberação da Câmara Municipal.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Pedido de Isenção de Taxas Relativas à Emissão da Licença de Ruído, à Freguesia de Abreiro, para a realização dos festejos de São Pedro, no dia 28 de junho de 2025, em Milhais, conforme solicitado.

26/03/OA – Pedido de Isenção de Taxas –Freguesia de Vale de Gouvinhas.

----- Foi presente um ofício com entrada n. º7613 em 13/06/2025, com o seguinte teor:

“Assunto: Isenção de Licença de ruído e Taxas para as festividades em Honra de Santa Marinha 2025
A Junta de Freguesia de Vale de Gouvinhas, com o nif 507546091, vem solicitar a V. Exa., em nome da Comissão de festas de Vale Maior, a isenção de taxas para concessão de licença de ruído das festividades em honra de Santa Marinha, que se realizam nos próximos dias 18, 19 e 20 de julho de 2025.
Horário dos festejos: 9 horas às 2 horas do dia seguinte.”

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 21/06/2025, exarou o seguinte Despacho:

“Nos termos do requerimento, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:
Conceder a isenção total das taxas devidas pela realização do evento, ao abrigo do artigo 26.º, nos 2.º e 6.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, por se tratar de uma coletividade sem fins lucrativos e de um evento de relevante interesse Municipal.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Pedido de Isenção de Taxas Relativas à Emissão da Licença de Ruído, à Freguesia de Vale de Gouvinhas, para a realização das festividades em honra de Santa Marinha, no dia 18, 19 e 20 de julho de 2025, em Vale Maior, conforme solicitado.

27/03/OA – Pedido de Isenção de Taxas – Moto Clube Mirandela.

----- Foi presente um ofício com entrada n. º7640 em 17/06/2025, com o seguinte teor:

“Exmo. Sr. Presidente Câmara Municipal Mirandela

O Moto Clube de Mirandela vem por este meio informar V. Exa., que nos dias 04, 05 e 06 de julho de 2025 irá decorrer mais uma Concentração Motard em Mirandela.

Assim, para o apoio atividades, solicita-se Isenção do Pagamento das licenças de Som e Ruído e Utilização de Espaço para os espetáculos a decorrer no parque Dr. José Gama e Parque do Cocheira para os dias:

04 de julho: das 14:00h às 04:00h do dia seguinte.

05 de julho: das 09:00h às 06:00h do dia seguinte.

06 de julho: das 09:00h às 12:00h.”

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 21/06/2025, exarou o seguinte Despacho:

“Nos termos do requerimento, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:
Conceder a isenção total das taxas devidas pela realização do evento, ao abrigo do artigo 26.º, nos 2.º e 6.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, por se tratar de uma coletividade sem fins lucrativos e de um evento de relevante interesse Municipal.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Pedido de Isenção de Taxas Relativas à Emissão da Licença de Ruído, ao Moto Clube de Mirandela, para a realização da Concentração Motard, nos dias 04, 05 e 06 de julho de 2025, em Mirandela, conforme solicitado.

28/03/OA – Pedido de Isenção de Taxas – Associação Cultural e Recreativa dos Eivados.

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 8470 em 02/07/2025, com o seguinte teor:

“A Associação Cultural e Recreativa dos Eivados, com o contribuinte n.º 508384052 vem requer a V.Exa., a isenção de taxas de licença de ruído, festividades em Honra de São Sebastião, dias 18,19 e 20 de julho de 2025.”

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* em 02/07/2025, exarou o seguinte Despacho:

“Para submeter a Reunião de Câmara.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Pedido de Isenção de Taxas Relativas à Emissão da Licença de Ruído, à Associação Cultural e Recreativa dos Eivados,

para a realização das festividades em Honra de São Sebastião, nos dias 18, 19 e 20 de julho de 2025, nos Eivados, conforme solicitado.

29/03/OA – Pedido de Isenção de Taxas – Associação Cultural e Recreativa Santo António - Paradela.

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 8154 em 26/06/2025, com o seguinte teor:

“Ex.mo Sr. Presidente do Município de Mirandela. em anexo envio documentação necessária para solicitar a licença especial de ruído, para a realização da nossa NOITE DE FADOS 2025.

Agradecemos desde já o facto de nunca nos serem cobradas qualquer tipo de taxas na emissão deste tipo de licença, e aproveitamos para solicitar a isenção dessas mesmas taxas para a licença deste evento em causa.”

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 26/06/2025, exarou o seguinte Despacho:

“Assunto: Isenção de Taxas Municipais - Eventos de Interesse Público Local

Tendo sido apresentado requerimento, solicitando a isenção de taxas municipais relativas à emissão de licença de ruído, para a realização do evento devidamente identificado.

Considerando que:

- O evento é promovido por uma entidade pública de âmbito local;
- A atividade a desenvolver reveste carácter cultural, social e/ou económico, enquadrando-se como evento de manifesto interesse para a população local;
- A Tabela de Taxas Municipais, nomeadamente o artigo 21.º e seguintes, prevê a aplicação de taxas pela emissão de licenças administrativas, como a de ruído, com possibilidade de isenção total ou parcial, nos termos do próprio Regulamento;
- O Regulamento de Taxas e Preços do Município de Mirandela prevê a possibilidade de isenção mediante decisão fundamentada dos órgãos municipais competentes, designadamente a Câmara Municipal.

A eventual isenção não prejudica a obrigatoriedade de cumprimento de todas as demais normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente no âmbito do regulamento de ruído e licenciamento de atividades ruidosas.

Mais se determina que seja dado conhecimento da decisão ao requerente e promovida a respetiva anotação nos autos administrativos.

À deliberação da Câmara Municipal.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Pedido de Isenção de Taxas Relativas à Emissão da Licença de Ruído, à Associação Cultural e Recreativa Santo António, para a realização da Noite de Fados 2025 em Paradela, conforme solicitado.

30/03/OA – Pedido de Isenção de Taxas – Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Lamas de Orelhão.

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 7633 em 13/06/2025, com o seguinte teor:

“Assunto: Pedido de Isenção de Taxas Referente à Licença Especial de Ruído e Licença de Ocupação de Via Pública

A Associação Cultural Recreativa e Desportiva de Lamas de Orelhão, com o NIPC 501 632 492, com sede na Rua do Poço Nº6, 1º Andar, Freguesia de Lamas de Orelhão, concelho de Mirandela, associação privada sem fins lucrativos, cujo objeto social tem como fim potenciar um conjunto de ações destinadas a promover a convivência, participação e integração dos associados e seus familiares, propondo-se a organizar e fomentar atividades culturais, recreativas e desportivas suscetíveis de proporcionar meios de formação cultural e recreativa e melhor ocupação dos tempos livres, organização da festa religiosa e, ainda o desenvolvimento sociocultural da comunidade em que está inserida, vem requer a V.Exa, ao abrigo do disposto no nº3 do art.º 72 do Regulamento de Taxas do Município de Mirandela, a Isenção da Taxa referente à Licença Especial de Ruído e da Licença Ocupação de via pública do evento Festa em Honra de Nossa Senhora do Rosário a realizar nos dias 25, 26 e 27 de Julho do presente ano, no Largo da Igreja, entre 08:00 e as 06:00h.

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 21/06/2025, exarou o seguinte Despacho:

“Nos termos do requerimento, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

Conceder a isenção total das taxas devidas pela realização do evento, ao abrigo do artigo 26.º, nos 2.º e 6.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, por se tratar de uma coletividade sem fins lucrativos e de um evento de relevante interesse Municipal.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Pedido de Isenção de Taxas Relativas à Emissão da Licença de Ruído, à Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Lamas de Orelhão, para a realização da Festa em Honra de Nossa Senhora do Rosário, a realizar nos dias 25, 26 e 27 de julho, em Lamas de Orelhão, conforme solicitado.

31/03/OA – Proposta de Acordo de Gestão entre a Infraestruturas de Portugal, S.A., a Auto-Estradas XXI - Subconcessionária Transmontana, S.A e o Município de Mirandela.

----- Foi presente a minuta do acordo de Gestão entre a Infraestruturas de Portugal, S.A., a Auto-Estradas XXI - Subconcessionária Transmontana, S.A e o Município de Mirandela, com o seguinte teor:

“ACORDO DE GESTÃO

O Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, estabelece a possibilidade da administração rodoviária se relacionar com municípios e outras entidades públicas, no que respeita à integração paisagística. Acresce que, o legislador estabelece no artigo 5.º do Estatuto a necessidade de se observarem os princípios de sustentabilidade ambiental, de que o artigo 14.º constitui uma concretização no que se refere à vegetação existente na zona da estrada.

Neste último preceito estabelece-se um conjunto de regras relativas aos estratos admissíveis, aos critérios que devem ser respeitados na elaboração de projetos e, bem assim, na condução de ações e intervenções nas estradas.

Neste âmbito, importa atender a que a lei restringe as podas e o abate de árvores plantadas em domínio público rodoviário ao que se mostre indispensável, sempre sujeito a autorização da administração rodoviária.

O Município de Mirandela manifestou, perante a Infraestruturas de Portugal S.A., e a Auto-Estradas XXI - Subconcessionária Transmontana, S.A., entidades gestoras das infraestruturas, na qualidade de subconcessionária, o interesse em proceder à integração paisagística de quatro rotundas que integram a respetiva subconcessão, nomeadamente, situadas nos nós de Mirandela Norte e Mirandela Poente da Autoestrada Transmontana - A4.

O Município de Mirandela e a Infraestruturas de Portugal, S.A., cientes da contribuição dos procedimentos de segurança da infraestrutura rodoviária para a diminuição dos riscos inerentes à utilização das vias objeto deste acordo, nomeadamente os introduzidos pela Diretiva 2008/96/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de novembro de 2008, relativa à gestão da segurança da infraestrutura rodoviária, na redação em vigor, revista pela Diretiva (UE) 2019/1936 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, reforçam a sua colaboração tendo em vista o pontual cumprimento deste regime jurídico, transposto para o ordenamento jurídico interno pelo Decreto-Lei n.º 84-B/2022, de 9 de dezembro, e pela Portaria n.º 65/2023, de 3 de março.

Assim,

Nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 44.º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, o Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. emitiu parecer prévio favorável ao Acordo de Gestão, nos termos da comunicação com a referência _____, de ____/____/2025;

Acrescendo ainda as disposições do artigo 2.º, do artigo 23.º, n.º 2, alínea c), do artigo 33.º, n.º 1, alínea ee) e do artigo 35.º, n.º 1, alínea b) e n.º 2, alínea f) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

E, bem assim, dos artigos 1.º, n.º 3 e 13.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio e dos artigos 7.º, n.º 1, alínea b), 12.º e 13.º dos Estatutos da Infraestruturas de Portugal, S.A., anexos ao diploma legal referido por último;

Tendo a minuta do presente acordo sido aprovada pelo Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, em reunião de 05/06/2025, pelo Conselho Diretivo da Auto-Estradas XXI - Subconcessionária Transmontana, S.A., em reunião de _____ e pela Câmara Municipal de Mirandela, em reunião de _____.

É celebrado entre:

A Infraestruturas de Portugal, S.A., com sede na Praça da Portagem, 2809-013 Almada, pessoa coletiva n.º 503 933 813, representada pela Senhora Vice-Presidente do Conselho de Administração Executivo, Dra. Maria Amália Almeida, com poderes para o nos termos do disposto no ID 1.2 do Quadro da Delegação e Subdelegação de Poderes aprovada pela Deliberação CAE 08.IP.2025 de 2025-02-27, daqui em diante designada por IP,

A Auto-Estradas XXI - Subconcessionária Transmontana, S.A., titular do NIPC 508 442 095, com sede no Centro de Assistência e Manutenção, Lugar da Lameira de Gache, 5000-131 Lameiras, com o capital social de € 1.400.000, neste ato representada por ... e ..., na qualidade de procuradores com poderes para o ato, adiante designada por AEXXI

e

O Município de Mirandela, com sede na Praça do Município, 5370-288 Mirandela, pessoa coletiva n.º 506 881 784, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Vítor Manuel Correia, doravante designado por MM.

O acordo de gestão que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente acordo tem por objeto o tratamento paisagístico do espaço interior da ilha central das seguintes rotundas, situadas nos nós de Mirandela Norte e Mirandela Poente da Autoestrada Transmontana - A4:
 - a) ponto A, EN213 (cujas coordenadas, no sistema ETRS89, são 76060, 201355);
 - b) ponto B, EN213 (cujas coordenadas, no sistema ETRS89, são 76223, 201157);
 - c) ponto C, ER315 (cujas coordenadas, no sistema ETRS89, são 79354, 205197);
 - d) ponto D, ER315 (cujas coordenadas, no sistema ETRS89, são 79522, 205060),

sob responsabilidade da AEXXI, conforme esboços corográficos, de acordo com o anexo I ao presente acordo, que dele fazem parte integrante.

2. Para efeitos do presente acordo, a integração paisagística inclui a conceção, o projeto, a construção, o financiamento, a conservação, manutenção e limpeza, a exploração e a requalificação a realizar nos espaços descritos no número anterior.

Cláusula 2.ª

Projeto

1. O MM elaborou, por sua conta e risco, o projeto de execução relativo aos trabalhos de integração paisagística, que constitui o anexo II ao presente acordo, que dele faz parte integrante.
2. O MM promoveu, igualmente por sua conta, a realização de auditoria de segurança rodoviária ao projeto de execução, conforme relatório do auditor/equipa auditora de .../.../..., que se junta em anexo III e que faz parte integrante do presente acordo.

Cláusula 3.ª

Aprovação do Projeto

O projeto de execução foi objeto de aprovação pela IP, após parecer favorável da AEXXI.

Cláusula 4.ª

Aquisição dos bens e direitos

O MM responsabiliza-se pela aquisição de todos os direitos, serviços, materiais, espécies vegetais, infraestruturas, máquinas, equipamentos, mobiliário urbano, elementos de apoio, elementos decorativos, terras, adubos, fertilizantes, produtos químicos e demais bens previstos no projeto de integração paisagística mencionado na cláusula 2.ª, ou com ele relacionado.

Cláusula 5.ª

Dono de Obra

O MM assume-se como dono de obra relativamente à execução, construção, conservação, manutenção, requalificação e limpeza dos trabalhos de integração paisagística, a realizar na área identificada na cláusula 1.ª previstos no projeto mencionado na cláusula 2.ª, cabendo-lhe ainda a responsabilidade pela execução material, financeira e contabilística da obra.

Cláusula 6.ª

Descrição dos Trabalhos

1. O MM responsabiliza-se pelo tratamento paisagístico, a expensas próprias, do espaço referido na cláusula 1.ª, realizando todos os trabalhos necessários à sua execução, construção, bem como à boa conservação e manutenção, nomeadamente regas, mondas, podas, retanchas e ressementeiras na zona ajardinada ou arborizada, bem como distribuição de fertilizantes, pesticidas e tratamentos fitossanitários.
2. O MM assume a responsabilidade pela realização e o custo de qualquer trabalho que se torne necessário por força da lei ou de doença ou epidemia que afete as espécies vegetais existentes no espaço identificado na cláusula 1.ª.
3. O MM assume igualmente o compromisso de limpeza do espaço mencionado na cláusula 1.ª, procedendo à recolha do lixo.
4. O MM fica responsável pela manutenção do mobiliário urbano e outros equipamentos de apoio existentes no local.
5. O MM responsabiliza-se, também, pela manutenção, conservação e limpeza dos órgãos de drenagem aí existentes.
6. O MM assegura a execução de todas as tarefas da sua responsabilidade recorrendo a materiais e mão-de-obra próprios ou contratados para o efeito, sem que sejam postas em causa, em todo e qualquer momento, as condições de circulação e segurança rodoviárias.

Cláusula 7.ª

Permissão

1. O MM requer permissão à AEXXI relativa ao início dos trabalhos de integração paisagística e à duração da respetiva execução, previstos no projeto mencionado na cláusula 2.ª, bem como aos trabalhos de conservação e manutenção e limpeza que não se mostrem isentados pelo n.º 5.
2. A permissão é requerida com a antecedência mínima de 22 (vinte e dois) dias úteis relativamente à data em que o MM pretende dar início aos trabalhos.

3. A AEXXI dispõe do prazo de 10 (dez) dias, contado da receção do pedido de permissão a que se refere o n.º 1, para se pronunciar.
4. O MM obriga-se a comunicar à AEXXI as intervenções urgentes em prazo nunca superior a 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do momento do conhecimento da necessidade de intervenção pelo MM.
5. Estão isentos de permissão os trabalhos de conservação, manutenção e limpeza corrente que não interfiram com a fluidez do tráfego, a segurança rodoviária, nem com a gestão dos bens do domínio público rodoviário.
6. Na situação prevista no número anterior, o MM obriga-se a comunicar previamente à subconcessionária os trabalhos a realizar num prazo não inferior a 48 horas da data de execução.

Cláusula 8.ª

Auditoria de Segurança Rodoviária à obra executada

Após a conclusão dos trabalhos, o MM promove, a suas expensas, a realização de auditoria de segurança rodoviária para verificação do executado em obra, face ao projeto de execução, remetendo cópia à IP e à AEXXI do relatório elaborado pelo auditor/equipa auditora em momento anterior à realização da vistoria para efeitos de receção provisória.

Cláusula 8.ª

Vistoria

1. Com a conclusão dos trabalhos de execução da integração paisagística, o MM notifica a IP, e a AEXXI, do dia, hora e local de realização da vistoria para efeitos de verificação da conformidade dos trabalhos com o projeto referido na cláusula 2.ª.
2. Deste ato é lavrado o respetivo Auto.

Cláusula 9.ª

Transferência

1. Após a conclusão dos trabalhos de construção, de acordo com o projeto de integração paisagística a que se refere a cláusula 2.ª e respetiva vistoria, todos os materiais, equipamentos, demais bens e direitos, existentes no espaço intervencionado, como vem referido na cláusula 4.ª, são integrados no domínio público rodoviário nacional.
2. O MM obriga-se a entregar à IP a documentação e a fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento dos deveres que sobre ela recaem relativamente ao fornecimento ao IMT, até 31 de março de cada ano, de todos os elementos necessários à atualização do cadastro do património rodoviário, a que se referem os preceitos dos artigos 27.º n.º 2 e 29.º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional.

Cláusula 10.ª

Bens que integram o domínio público

O MM não tem direito a qualquer quantia, seja a que título for, em qualquer fase de execução do acordo ou depois do seu terminus, designadamente por qualquer material, equipamento, infraestrutura, direito e/ou bem, sua aquisição, montagem, incorporação no solo, estudos, projetos ou obras relacionadas direta ou indiretamente, conservação ou manutenção, alteração ou melhoria, que incorpore na estrada e que integre ou deva integrar o domínio público rodoviário do Estado.

Cláusula 11.ª

Licenciamento rodoviário

A responsabilidade em matéria de licenciamento, autorizações e pareceres ao abrigo do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional e demais legislação rodoviária, na área abrangida pela integração paisagística, cabe à IP.

Cláusula 12.ª

Licenciamento perante terceiras entidades

As atividades desenvolvidas pelo MM, por administração direta ou com recurso à prestação de serviços, à empreitada ou a qualquer forma de colaboração de terceiras entidades que necessitem ser acompanhadas da prática de atos de comunicação, declaração, autorização, licença, ou qualquer outro, bem como o pagamento das correspondentes taxas, emolumentos, preços ou qualquer quantia a que título seja, constituem obrigação e encargo do MM.

Cláusula 13.ª

Serviços Afetados

1. É obrigação do MM garantir a manutenção em funcionamento de todos os serviços afetados, públicos ou privados, durante a realização da obra de integração paisagística, nos termos previstos nos acordos efetuados entre o MM e as respetivas entidades.
2. A obrigação do MM prevista no número anterior aplica-se aos trabalhos de conservação e manutenção.

Cláusula 14.ª

Danos

1. O MM participa às autoridades policiais todos os danos que detetar na área/espço que foi objeto de integração paisagística, no prazo máximo de 48 horas contado da sua verificação.
2. O MM envia cópia da participação à subconcessionária no prazo máximo de 10 dias contado da elaboração da participação.

Cláusula 15.ª

Acompanhamento

1. A IP acompanha a execução do presente acordo nos termos e para os efeitos do artigo 44.º, n.º 4 do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional.
2. A AEXXI e/ou a IP notifica o MM por meio de carta registada com aviso de receção sempre que detete o incumprimento de alguma obrigação deste que possa colocar em causa a segurança rodoviária ou a gestão do bem do domínio público rodoviário objeto deste acordo.

Cláusula 16.ª

Incumprimento

1. O incumprimento das obrigações de qualquer das partes confere, à parte não faltosa, o direito de exigir o cumprimento ou reparação dos danos sofridos em prazo razoável e adequado às circunstâncias, nunca superior a seis meses.
2. No caso de a entidade faltosa não cumprir as suas obrigações ou reparar os danos nos termos do número anterior, a entidade não faltosa pode rescindir o presente acordo.
3. A rescisão não prejudica o ressarcimento da contraparte lesada, no prazo máximo de noventa dias, contado da interpelação, por todos os custos em que incorrer, nomeadamente os associados à eventual remoção, adaptação ou substituição de qualquer equipamento, escultura, árvore, arbusto, instalados nas áreas mencionadas na Cláusula 1.ª
4. As notificações a efetuar no âmbito da presente cláusula são feitas por carta registada com aviso de receção, para os endereços postais indicados no presente acordo.

Cláusula 17.ª

Vigência

O presente acordo entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

Cláusula 18.ª

Duração

O presente acordo tem a duração de 10 (dez) anos, automaticamente renovável por iguais períodos, salvo se for denunciado por qualquer das partes, com a antecedência mínima de 18 (dezoito) meses em relação à data de renovação, não cabendo às partes o direito a qualquer indemnização.

Cláusula 19.ª

Modificação contratual da subconcessão

Em caso de cessação ou modificação, por qualquer causa, do Contrato de Subconcessão celebrado respetivamente entre a IP e a AEXXI, designadamente a retirada do lanço do objeto do contrato onde se integra esta rotunda, a posição contratual da subconcessionária no presente Acordo, é automaticamente transferida para a IP, podendo esta transferir aquela posição para qualquer entidade que venha a desenvolver a atividade objeto da subconcessão.

Cláusula 20.ª

Correspondência

A correspondência entre as partes deste Acordo de Gestão deve ser efetuada para:

- a. A correspondência que o MM remeter à IP deve ser efetuada para:

Infraestruturas de Portugal, S.A.

Direção de Serviços da Rede e Parcerias

Praça da Portagem

2809-013 Almada

drp@infraestruturasdeportugal.pt (A/c Departamento de Processos Especiais e Parcerias)

- b. A correspondência que a IP ou seus representantes dirigirem ao MM deve ser efetuada para:

Câmara Municipal de Mirandela

Praça do Município

5370-288 Mirandela

- c. A correspondência que o MM dirigir à AEXXI deve ser efetuada para:

Auto-Estradas XXI - Subconcessionária Transmontana, S.A.

Lugar da Lameira de Gache

5000-131 Lamares

Cláusula 21.^a

Dever de colaboração

1. O MM, a IP, e a AEXXI, obrigam-se reciprocamente a colaborar, a fazer, a decidir e a diligenciar junto de terceiros tudo o que se mostre necessário, útil e/ou adequado à execução do presente acordo com eficiência, economicidade e celeridade, em especial o seguinte:
 - a) Cumprimento de obrigações legais;
 - b) Formalização de situações constituídas;
 - c) Prestação de informação;
 - d) Fornecimento de documentos;
 - e) Defesa dos interesses das partes perante terceiros.
2. O dever de colaboração mantém-se para além do prazo de vigência do acordo.

Cláusula 22.^a

Gestão de segurança da infraestrutura rodoviária

O MM, a IP e a AEXXI obrigam-se mutuamente a diligenciar e tudo fazer para que ambos cumpram integralmente e em devido tempo o estabelecido na legislação aplicável à gestão da segurança das infraestruturas rodoviárias, nomeadamente à realização de procedimentos e à prestação de informação entre si e a terceiras entidades.

Cláusula 23.^a

Responsabilidade civil

O MM assume perante a IP, a AEXXI e perante terceiros a responsabilidade por quaisquer danos emergentes de atos de gestão pública ou de gestão privada, direta ou indiretamente relacionados com o funcionamento, o funcionamento defeituoso e/ou o não funcionamento da integração paisagística, bem como da atuação dos seus órgãos, funcionários, agentes, representantes, empreiteiros, e outros prestadores de serviços, ainda que com mera negligência.

Cláusula 24.^a

Contagem dos prazos

Para efeitos de contagem dos prazos estabelecidos no presente acordo, são aplicáveis as seguintes regras:

- a. Não se inclui na contagem do prazo, o dia em que ocorrer o evento a partir do qual o mesmo começa a correr;
- b. Os prazos são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados;
- c. O prazo fixado em semanas, meses ou anos, a contar de certa data, termina às 24 horas do dia que corresponda, dentro da última semana, mês ou ano, a essa data, mas se no último mês não existir dia correspondente o prazo finda no último dia desse mês;
- d. O prazo que termine em sábado, domingo, feriado ou em dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato que não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte.

Cláusula 25.^a

Foro

Os litígios que possam surgir em matéria de aplicação, interpretação ou integração das regras estabelecidas no presente acordo e que não possam ser resolvidos por acordo, são dirimidos com recurso ao Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada, com expressa renúncia a qualquer outro.

Almada, de de 2025

Infraestruturas de Portugal, S.A.

Maria Amália Almeida
(Vice-Presidente)

Auto-Estradas XXI - Subconcessionária Transmontana, S.A.,

Município de Mirandela

Vitor Manuel Correia
(Presidente da Câmara Municipal)

Anexo I – Esboços corográficos que identificam o local onde se vai executar a integração paisagística.”

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* em 03/07/2025, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Acordo de Gestão entre a Infraestruturas de Portugal, S.A., a Auto-Estradas XXI - Subconcessionária Transmontana, S.A e o Município de Mirandela

Considerando que o Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, estabelece a possibilidade da administração rodoviária se relacionar com municípios e outras entidades públicas, no que respeita à integração paisagística.

Considerando que o Município de Mirandela manifestou, perante a Infraestruturas de Portugal S.A., e a Auto-Estradas XXI - Subconcessionária Transmontana, S.A., entidades gestoras das infraestruturas, na qualidade de subconcessionária, o interesse em proceder à integração paisagística de quatro rotundas que integram a respetiva subconcessão, nomeadamente, situadas nos nós de Mirandela Norte e Mirandela Poente da Autoestrada Transmontana - A4.

Nesta sequência, o Município de Mirandela, as Infraestruturas de Portugal, S.A., a Auto-Estradas XXI - Subconcessionária Transmontana, S.A acordam, através do acordo de gestão e seu anexo os termos e condições em que será feito o tratamento paisagístico do espaço interior da ilha central das seguintes rotundas, situadas nos nós de Mirandela Norte e Mirandela Poente da Autoestrada Transmontana - A4.

Assim, nos termos do disposto no artigo 2.º, alínea c), do n.º 2 do artigo 23.º, da alínea ee) n.º 1 do artigo 33.º, alínea b) do n.º 1 e alíneas f) do artigo 35.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de 2013, na sua atual redação, propõe-se que a Câmara Municipal de Mirandela delibere aprovar a minuta de Acordo de Gestão a ser celebrado entre a Infraestruturas de Portugal, S.A., a Auto-Estradas XXI - Subconcessionária Transmontana, S.A e o Município de Mirandela, concedendo os necessários poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para outorga do Protocolo.”

----- Vem acompanhada de diversa documentação, que se dá por reproduzida.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Este protocolo visa o quê? A reparação? Nós temos a ornamentação daquelas rotundas, e é isso que este protocolo prevê?

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: Estas infraestruturas não são nossas. Para atuarmos nelas temos que ter uma autorização, ou seja, temos que celebrar um protocolo de cedência que nos permita intervir. Da mesma forma que tivemos um protocolo de comodato com a Estação por 50 anos, também aqui precisamos de um protocolo que nos autorize a fazer essa intervenção, nomeadamente nas rotundas a Norte e Sul e na zona de estacionamento.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Os Vereadores da Oposição já sugeriram esta questão em Reunião de Câmara dezenas de vezes. A resposta foi sempre a mesma: “que não podia”.

No entanto, em vários momentos questionámos: em Murça é possível, em Macedo é possível, porque motivo aqui não pode ser? A Senhora Presidente respondia que era necessário um pedido de autorização. Então pesasse.

Recordo que em 2017 a própria Senhora Presidente dizia era um convite aos turistas a voltarem para trás. Por que razão apenas agora se avançou com esta solução?

Estas intervenções já poderiam estar realizadas há muito tempo, pelo menos desde 2021, data em que iniciámos funções na Oposição. Só agora? Custou.

Era necessário um protocolo. Bastaria fazê-lo. Outros concelhos já o fizeram, Murça, Vila Real, Bragança, Macedo. Aqui, nunca se quis fazer.

Agora, já é possível. E porquê? Porque vai haver eleições? Essa é a única conclusão possível. Falamos neste assunto dezenas de vezes. Agora afinal já é possível e até é simples, como nós já sabíamos que era simples. Não havia era vontade.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Senhor Presidente, o Senhor Vereador *Duarte Travanca* quase esvaziou a minha intervenção.

Mas, permita-me, no entanto, que o felicite por esta atitude que teve, porque é na sua governação que um pedido de um Vereador do PSD está hoje plasmado na Ordem do Dia.

De facto, nós temos feito várias intervenções sobre esta questão, que é um verdadeiro postal para quem chega a Mirandela. Eu até cheguei a perguntar à Senhora Presidente da Câmara, se tinha intenções de candidatar aquela área a algum subsídio agrícola, lembram-se? Mas não, não foi isso.

Houve, sim, coragem da sua liderança em trazer aqui uma sugestão apresentada pelos Vereadores do PSD. Por isso, parabéns, Senhor Presidente e muito obrigado por ter tido em conta a nossa proposta.

Concluindo, também concordo com a intervenção do Vereador *Duarte Travanca*: estiveram oito anos para poder fazer isto, mas, mais uma vez, felicito na sua liderança, que teve a coragem de trazer este ponto à Reunião. Muito obrigado.

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: Poderia acrescentar algo mais a este tema, mas dispense qualquer comentário, porque quem poderia estar aqui para se defender já não está.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de Acordo de Gestão a ser celebrado entre a Infraestruturas de Portugal, S.A., a Auto-Estradas XXI - Subconcessionária Transmontana, S.A e o Município de Mirandela, concedendo os necessários poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para outorga do Protocolo, conforme proposto.

32/03/OA – Proposta de Início do Procedimento do Regulamento de Utilização da Estação das Artes de Mirandela.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* em 04/07/2025, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Início do Procedimento do Regulamento de Utilização da Estação das Artes de Mirandela

Considerando que o Município de Mirandela procedeu à reabilitação e consequente valorização da antiga Estação Ferroviária de Mirandela, transformando-a num espaço de cariz cultural polivalente, denominado Estação das Artes, importa estabelecer um quadro normativo que discipline o seu funcionamento, acesso e cedência de espaços.

A Estação das Artes desempenha funções múltiplas, incluindo a realização de exposições temporárias, atividades educativas, outros tipos de programação cultural nas suas mais variadas manifestações, um serviço de Bar, uma Loja e ainda a possibilidade da cedência de espaços para eventos públicos ou privados. Estas características exigem um regulamento claro, transparente e adequado, capaz de:

- Garantir o cumprimento das normas de segurança, higiene e conservação;
- Proteger o património edificado municipal;
- Assegurar a compatibilidade entre os usos culturais, educativos e eventuais eventos de carácter público ou particular;
- Promover a boa gestão dos recursos públicos e o respeito pelas finalidades culturais e patrimoniais do espaço;
- Garantir com sucesso o processo de adesão à Rede Portuguesa de Arte Contemporânea.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, os artigos 97.º a 101.º e 135.º a 142.º do Código do Procedimento Administrativo, o n.º 1 e a alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar o início do procedimento de elaboração do Regulamento de Utilização da Estação das Artes de Mirandela.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o início do procedimento de elaboração do Regulamento de Utilização da Estação das Artes de Mirandela, conforme proposto.

33/03/OA – Proposta de candidatura de incubação do promotor - “Agro Malheiro, Produtos Agrícolas, Lda., NIF: 517470535”, remetida pelo Gabinete de Apoio à Empresa e Empreendedor (GAEE), no âmbito do Regulamento Tua Start.

----- Foi presente uma Informação subscrita pelo Técnico Superior da Equipa Multidisciplinar de Gestão Integrada de Investimentos, em 04/07/2025, com o seguinte teor:

“Informação

Em cumprimento do despacho exarado pela Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Mirandela, Dr.ª Júlia Rodrigues, datado de 10/02/2025, que determinou a realização de uma análise técnica a uma candidatura submetida e que foi objeto de parecer técnico favorável pelo GAEE, procedeu-se à verificação dos requisitos da candidatura em observância pelo regulamento - Regulamento Tua Start:

Tua Star - Processo n.º 01-TST-2025
Promotor Agro Malheiro, Produtos Agrícolas, Lda.

Artigo 2.º Requisitos do projeto:

Pessoas Singulares promotoras de um projeto empresarial ou Empresas até dois anos de existência;	X
Legalmente constituída (certidão permanente, empresa online);	X
Cumprir as condições legais para o exercício da atividade que se propõe desenvolver;	X
Situação regularizada Autoridade Tributária;	X
Situação regularizada Segurança Social;	X
Ter sede em Mirandela;	X

Artigo 3.º Requisitos do projeto:

Formulário de candidatura;	X
----------------------------	---

Nesta conformidade, verifica-se que a candidatura apresentada foi instruída de acordo com os respetivos regulamentos, ou seja, foi instruída com todos os documentos exigidos, tendo esta candidatura sido objeto de pedido de esclarecimentos com vista a aperfeiçoar a mesma. Pelo exposto e nos termos do disposto no n.º 5 do art.º 3.º do Regulamento Tua Star, propõe-se ao Órgão Executivo do Município de Mirandela, que aprove o apoio à incubação objeto da candidatura apresentada pelo promotor infra identificado:

1. Agro Malheiro, Produtos Agrícolas, Lda. - Número de Processo 01-TST-2025 apresentado ao abrigo do Regulamento Regulamento Tua Start;

À consideração superior.”

----- Foi presente um Parecer subscrito pelo Chefe da Equipa Multidisciplinar de Gestão Integrada de Investimentos, *Rui Vila Verde*, em 07/07/2025, com o seguinte teor:

“Concordo com o proposto.

A candidatura foi apresentada ao abrigo do Regulamento Tua Start, que foi aprovado pelos Órgãos Executivo e Deliberativo do Município de Mirandela, em reuniões ordinárias realizadas em 02 e 27 de dezembro de 2013, respetivamente, tendo a candidatura merecido parecer favorável do GAEE reunindo as respetivas condições de incubação.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Presidente.”

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* em 07/07/2025, exarou o seguinte Despacho:

“Concordo com a informação da EMGII, pelo que materializo em proposta a submeter ao Órgão Executivo do Município de Mirandela, que se anexa.”

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* em 07/07/2025, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Dada a importância em apoiar e promover o desenvolvimento de atividades de interesse municipal, incluindo de natureza económica, visando fomentar a criação de empresas inovadoras e tecnologicamente relevantes para o Concelho.

Na sequência da candidatura apresentada pelo promotor em assunto identificado ao abrigo do Regulamento Tua Start e atendendo a que a candidatura submetida se encontra em conformidade e devidamente instruída pelos documentos constantes do disposto no artigo 2.º e artigo 3.º. (Requisitos) do referido regulamento, relativos à apresentação de candidaturas, conforme parecer favorável emitido previamente pelo GAEE.

Considerando ainda que a mesma se encontra instruída com parecer técnico favorável do Senhor Presidente da Associação Comercial e Industrial de Mirandela, que refere que “... é nosso parecer técnico, e após verificação e validação dos documentos que integram a candidatura que a mesma reúne condições de elegibilidade conforme parecer em anexo”.

Assim, e nos termos do disposto na alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, nos termos do disposto no n.º 5 do art.º 3.º do Regulamento Tua Star, propõe-se que a Câmara Municipal de Mirandela delibere sobre a incubação da candidatura apresentada pelo Promotor designado por “Agro Malheiro, Produtos Agrícolas, Lda., NIPC: 517470535” de acordo com o previsto no Regulamento Tua Start, sem prejuízo do permanente acompanhamento e fiscalização da incubação pelo GAEE, a quem deve ser transmitida para conhecimento a deliberação do Órgão Executivo do Município de Mirandela.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio à incubação da candidatura apresentada pelo Promotor “Agro Malheiro, Produtos Agrícolas, Lda.” de acordo com o previsto no Regulamento Tua Start, sem prejuízo do permanente acompanhamento e fiscalização da incubação pelo GAEE, a quem deve ser transmitida para conhecimento a deliberação do Órgão Executivo do Município de Mirandela, conforme proposto.

34/03/OA – Proposta de Provimento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de Técnico Superior – áreas de Gestão e Administração Pública (Ref. A13, um posto de trabalho) e Solicitadoria (Ref. A14 Solicitadoria), mediante a utilização da Reserva de Recrutamento Interna resultante dos procedimentos concursais comuns, abertos pelo Aviso (extrato) n.º 22652/2023, publicado no Diário da República, II Série, n.º 227, de 23 de novembro de 2023.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* em 07/07/2025, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Provimento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de Técnico Superior – áreas de Gestão e Administração Pública (Ref. A13, um posto de trabalho) e Solicitadoria (Ref. A14 Solicitadoria), mediante a utilização da Reserva de Recrutamento Interna resultante dos procedimentos concursais comuns, abertos pelo Aviso (extrato) n.º 22652/2023, publicado no Diário da República, II Série, n.º 227, de 23 de novembro de 2023.

- Tendo em conta a execução do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Mirandela, e o reconhecimento da necessidade de recrutamento de dois Técnicos Superiores (áreas de Gestão e Administração Pública e Solicitadoria) para a Divisão de Administração Geral, para reforçar as equipas existentes nos Serviços de Contratação Pública e no Serviço de Património, que se encontram com escassez de profissionais, necessitando de recursos humanos com competências e conhecimentos técnicos que permitam dar resposta às exigências dos serviços, por forma a que sejam cumpridos prazos legalmente estabelecidos e possam ser dadas respostas céleres e adequadas aos pedidos/ solicitações;

- Na sequência dos procedimentos concursais comuns para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado abertos pelo Aviso (extrato) n.º 22652/2023, publicado no Diário da República, II Série, n.º 227, de 23 de novembro de 2023 e do previsto no n.º 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro (doravante designada por Portaria), após homologação das listas de ordenação final, foram constituídas reservas de recrutamento, às quais se poderão recorrer sempre que no prazo máximo de 18 meses contados da homologação dessas listas haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, efetuando-se o provimento por ordem decrescente das listas de ordenação final, conforme consagra a alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) e do disposto nos artigos 26.º e 27.º da Portaria;

- Verificando-se que as duas listas de ordenação final foram homologadas por despacho da então Senhora Presidente da Câmara Municipal, a 01 de agosto de 2024 e que determinou a constituição de reservas de recrutamento válidas até 31/01/2026;

- Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º da LTFP, do n.º 1 e alínea a) do n.º 2 todos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, a despesa associada ao provimento destes postos de trabalho, mediante utilização das já citadas reservas de recrutamento internas, encontra-se devidamente prevista nos documentos previsionais para o ano de 2025;

Nestes termos e no uso das competências conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, proponho à Câmara Municipal que, no uso das competências que lhe são conferidas pelo n.º 1 do artigo 33.º da LTFP, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e ao abrigo do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 30.º da LTFP e dos n.ºs 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria, autorize o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento de 2 postos de trabalho previsto no mapa de pessoal, por contrato por tempo indeterminado através do recurso às reservas de recrutamento constituídas no âmbito dos procedimentos concursais comuns de recrutamento para Técnico Superior (Gestão e Administração Pública, Ref. A13 e Solicitadoria, Ref. A14).

Nessa conformidade e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 38.º da LTFP, seja iniciado processo de negociação escrito por ordem decrescente de cada uma das listas de ordenação finais dos candidatos aprovados nos referidos procedimentos, propondo-se, por motivos orçamentais e urgente conveniência de serviço, a remuneração correspondente à 1.ª Posição Remuneratória, 16.º Nível Remuneratório da carreira e categoria de Técnico Superior, a que equivale à remuneração de 1.442,57 €.”

----- Processo de Despesa n.º 1252 de 07/07/2025.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento de 2 postos de trabalho previsto no mapa de pessoal, por contrato por tempo indeterminado através do recurso às reservas de recrutamento constituídas no âmbito dos procedimentos concursais comuns de recrutamento para Técnico Superior (Gestão e Administração Pública, Ref. A13 e Solicitadoria, Ref. A14), conforme proposto.

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, DESPORTO E JUVENTUDE

35/03/DEASDJ – Proposta de Atribuição de Apoio Financeiro e Logístico a Evento Desportivo - 1.º Circuito Cidade Mirandela e 1.º Encontro de Escolas de Ciclismo de Mirandela.

----- Foi presente uma Informação subscrita pelo Técnico Superior de Desporto em 20/06/2025, com o seguinte teor:

“Informação

O Clube de Ciclismo de Mirandela (CCM), através do seu Presidente César Quitério, apresentou uma candidatura para apoio à organização da primeira edição do evento desportivo denominado “1.º Encontro de Escolas de Ciclismo de Mirandela”, destinado a atletas federadas/os dos escalões sub7, sub9, sub11, sub13, e sub15 e “1.º Circuito Cidade de Mirandela” destinado a atletas federadas/os do escalão sub17.

O evento decorre no dia 26 de julho de 2025, entre as 14h e as 20h no concelho de Mirandela, com partida e meta na Rua Afonso III, em frente à Estação das Artes. O evento pretende ser uma celebração e promoção do ciclismo em particular e do desporto em geral, onde se exaltam valores como a camaradagem, a disciplina, a perseverança e o espírito de equipa nos mais jovens, aprimorando a sua técnica e velocidade de forma divertida, mas responsável.

Dada a importância histórica da modalidade de ciclismo no concelho de Mirandela, que desde 1976 deu títulos nacionais ao concelho de Mirandela, este tipo de evento é uma excelente oportunidade de promoção da disciplina junto dos mais jovens em particular e da comunidade no geral. Considerando a importância do apoio do Município às diversas modalidades desportivas e a consequente projecção da cidade de Mirandela no território nacional.

Face ao exposto, a coletividade solicita uma comparticipação financeira para suportar os custos de organização segurança do evento, no valor de 12.500,00€ (doze mil euros).

Considerando ainda que é atribuição do Município de Mirandela a prossecução no domínio dos tempos livres e desporto e que pode este apoiar entidades com vista à realização de eventos de interesse para o Município e atividades desportivas.

Atendendo a que o Regulamento Municipal de Atribuição de Comparticipações à Prática Desportiva prevê, no Artigo 41º, Tipologia de Apoios, alínea c), este apoio às coletividades desportivas, e a que a iniciativa teve sucesso nas anteriores edições e observando que a aposta da entidade organizadora é no sentido de fazer desta prova uma referência do ciclismo a nível nacional.

Considerando ainda a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, refere no n.º 2, do art.º 23.º, quais são os domínios, designadamente, das atribuições de que os municípios dispõem, destacando-se, para o efeito, a alínea f) - Tempos Livres e Desporto;

Refere, também, o mesmo diploma legal, na alínea o), do n.º 1, do art.º 34.º, que no âmbito das competências materiais da câmara municipal compete ao executivo municipal "Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, ...".

Com base nos pressupostos enunciados submete-se à apreciação e deliberação do executivo municipal a atribuição de comparticipação financeira ao Clube de Ciclismo de Mirandela (CCM).

À consideração superior.”

----- Foi presente um Parecer subscrito pela Chefe da Divisão de Educação, Ação Social, Desporto e Juventude, *Madalena Ferreira*, em 23/06/2025, com o seguinte teor:

“Tendo em consideração a informação técnica, cumpre referir:

- Que este tipo de eventos constitui uma oportunidade relevante para a promoção da disciplina de ciclismo, particularmente junto dos mais jovens, mas também da comunidade em geral;
- A importância do apoio do Município de Mirandela às diversas modalidades desportivas, contribuindo para a afirmação e projecção da cidade de Mirandela no território nacional;
- Que compete ao Município de Mirandela apoiar iniciativas no domínio dos tempos livres e do desporto, podendo, para tal, colaborar com entidades promotoras na realização de eventos de reconhecido interesse municipal;

Considerando os termos do disposto na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que refere que é da competência da câmara municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, designadamente através da concessão de apoios financeiros e da cedência de instalações e equipamentos.”

Considerando ainda os termos do disposto nas alíneas a), b) e c) no Artigo 41º, Tipologia de Apoios, do Regulamento Municipal de Atribuição de Comparticipações à Prática Desportiva do Município de Mirandela,

Salvo melhor opinião, entende-se que estão reunidas as condições para que o Município de Mirandela considere a atribuição de apoio à realização do evento desportivo “1.º Circuito Cidade Mirandela e 1.º Encontro de Escolas de Ciclismo de Mirandela – 26 de julho de 2025”, no âmbito das suas competências.

Submete-se assim à apreciação e deliberação do executivo municipal a atribuição de um apoio financeiro extraordinário, no valor total de 12.000,00€ (doze mil euros), para suportar os custos de organização do “1.º Encontro de Escolas de Ciclismo de Mirandela”, destinado a atletas federadas/os dos escalões sub7, sub9, sub11, sub13, e sub15 e “1.º Circuito Cidade de

Mirandela”, destinado a atletas federadas/os do escalão sub17, a decorrer em Mirandela, no dia 26 de julho de 2025, bem como apoio logístico ao Clube de Ciclismo de Mirandela (CCM).

À consideração Superior.”

----- A Senhora Vereadora *VERA PRETO* em 23/06/2025, exarou o seguinte Despacho:

“Considerando a informação enviada pelo Clube de Ciclismo de Mirandela e considerando a informação e parecer técnico infra, com o devido enquadramento regulamentar;

Proponho a apreciação e deliberação pela Câmara Municipal, de um apoio Extraordinário ao Clube de Ciclismo de Mirandela no valor de 12.000,00€ (doze mil euros).

Deve, a entidade, apresentar toda a documentação relativa às despesas realizadas, nomeadamente faturação e relatório, com vista à fiscalização do subsídio atribuído.

Deverá a despesa ser devidamente cabimentada e orçamentada.”

----- Processo de Despesa n.º 1254 de 07/07/2025.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio Extraordinário ao Clube de Ciclismo de Mirandela no valor de 12.000,00€ (doze mil euros), mediante a junção posterior de toda a documentação relativa às despesas realizadas, com vista à fiscalização do subsídio atribuído, conforme proposto.

36/03/DEASDJ – Proposta de Atribuição de Apoio Financeiro e Logístico a Evento Desportivo - Bola na Bila.

----- Foi presente uma Informação subscrita pelo Técnico Superior de Desporto em 20/05/2025, com o seguinte teor:

“Informação

O Grupo Desportivo Torre Dona Chama (GDT), através do seu Presidente Bruno Paz, apresentou um pedido de apoio para a realização da quarta edição da maratona de futsal “Bola na Bila”, previsto decorrer nos dias 12 e 13 de julho de 2025, na Vila de Torre Dona Chama.

A maratona de futsal “Bola na Bila” caracteriza-se por ser um evento que decorre no segundo fim-de-semana de julho, atraindo cada vez mais gente à Vila de Torre Dona Chama com equipas a competir provenientes da 1.ª, 2.ª e 3.ª Divisão Nacional de Futsal, prevendo a organização, a participação de cerca de 220 atletas.

Face ao exposto, a coletividade solicita uma comparticipação financeira para suportar os custos de organização no valor de cerca de 3.000,00€ (três mil euros) referentes à organização da maratona de futsal “Bola na Bila”, a decorrer na Vila de Torre Dona Chama, nos dias 12 e 13 de julho de 2025. Para além do apoio acima evidenciado, é ainda solicitada cedência gratuita do Pavilhão da Escola Secundária da Torre Dona Chama nos dias 12 e 13 de julho;

Considerando a importância do apoio do Município de Mirandela às entidades com vista à realização de eventos de interesse para o Município e atividades desportivas.

Considerando a importância de incentivar a prática desportiva em diferentes zonas do concelho, a organização deste evento permite que mais pessoas participem, assistam ou se envolvam em desporto, independentemente da sua localização geográfica.

Atendendo a que o Regulamento Municipal de Atribuição de Comparticipações à Prática Desportiva prevê, no Artigo 41.º, Tipologia de Apoios, alínea c), o apoio às coletividades desportivas, no pagamento de despesas associadas à organização de eventos desportivos.

Considerando ainda a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, refere no n.º 2, do art.º 23.º, quais são os domínios, designadamente, das atribuições de que os municípios dispõem, destacando-se, para o efeito, a alínea f) - Tempos Livres e Desporto;

Refere, também, o mesmo diploma legal, na alínea o), do n.º 1, do art.º 34.º, que no âmbito das competências materiais da câmara municipal compete ao executivo municipal “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município,...”.

Com base nos pressupostos enunciados submete-se à apreciação e deliberação do executivo municipal a atribuição de comparticipação financeira ao Grupo Desportivo Torre Dona Chama (GDT).

Deverá a entidade beneficiária agregar posteriormente toda documentação relativa às despesas efetuadas, com vista à fiscalização do subsídio a atribuir.

À consideração superior.”

----- Foi presente um Parecer subscrito pela Chefe da Divisão de Educação, Ação Social, Desporto e Juventude, *Madalena Ferreira*, em 21/05/2025, com o seguinte teor:

“No seguimento da informação técnica, relativa a pedido de apoio do Grupo Desportivo Torre Dona Chama (GDT), e:

-Considerando a importância do apoio do Município de Mirandela a entidades com vista à realização de eventos e atividades desportivas de relevante interesse para o Município,

-Considerando a importância de incentivar a prática desportiva em diferentes zonas do concelho, a organização deste evento permite que mais pessoas assistam ou se envolvam em desporto, independentemente da sua localização geográfica.

Considerando ainda que o evento reúne um número significativo de participantes, sou de opinião de que o município deve ponderar o apoio à realização deste evento desportivo “Bola na Bila”.

Considerando os termos do disposto nas alíneas a), b) e c) no Artigo 41º, Tipologia de Apoios, do Regulamento Municipal de Atribuição de Comparticipações à Prática Desportiva do Município de Mirandela, submete-se à apreciação e deliberação do executivo municipal a atribuição de um apoio financeiro extraordinário, no valor de 3.000,00€ (três mil euros), para a suportar os custos referentes à organização da maratona de futsal “Bola na Bila”, a decorrer na Vila de Torre Dona Chama, nos dias 12 e 13 de julho de 2025.

Com base nos pressupostos legais já enunciados submete-se à apreciação e deliberação do executivo municipal a atribuição de comparticipação financeira extraordinária, no valor de 3.000,00€ (três mil euros), ao Grupo Desportivo Torre Dona Chama (GDT).

À consideração Superior.”

----- A Senhora Vereadora *VERA PRETO* em 07/07/2025, exarou o seguinte Despacho:

“Considerando a Informação e Parecer Técnico, com enquadramento regulamentar;

Considerando a importância da modalidade e do evento, de âmbito Local, Regional e Nacional;

Proponho à apreciação e deliberação do Executivo, em Reunião de Câmara, o apoio financeiro no valor de 3.000,00€ (três mil euros), para suportar os custos de organização da quarta edição da maratona de futsal “Bola na Bila”, previsto decorrer nos dias os dias 12 e 13 de julho de 2025, na Vila de Torre Dona Chama.

Após conclusão do evento deve, a entidade, entregar toda a documentação relativa à ação realizada, nomeadamente faturação e relatório, com vista à fiscalização do subsídio atribuído.

Deverá a despesa ser devidamente cabimentada e orçamentada.”

----- Processo de Despesa n.º 1253 de 07/07/2025.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro no valor de 3.000,00€ (três mil euros), para a quarta edição da maratona de futsal “Bola na Bila”, mediante a junção posterior de toda a documentação relativa às despesas realizadas, com vista à fiscalização do subsídio atribuído, conforme proposto.

37/03/DEASDJ – Proposta de Substituição de Técnica Superior de Psicologia - Programa Radar Social – Bolsa de Recrutamento.

----- Foi presente uma Informação subscrita pela Chefe da Unidade Orgânica da Ação Social e Bem Estar, em 07/07/2025, com o seguinte teor:

“Informação

No dia vinte de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, a Autarquia foi notificada da decisão de Aprovação da Candidatura n.º PRR – RE – C-3i01-000249, Radar Social - Nova Geração de Equipamentos e Respostas Sociais, do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

No âmbito da candidatura foi aprovado financiamento pelo PRR para a contratação de recursos humanos.

Neste âmbito, procedeu-se à abertura de procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para a ocupação de 2 (dois) postos de trabalho da carreira de técnico superior para a Divisão de Educação, Ação Social, Desporto e Juventude, na área funcional de psicologia (coordenador) – Ref. 1, e na área funcional de sociologia – Ref.2. A data de publicação em Diário da República foi a 27-06-2024 - Aviso (extrato) n.º 13119/2024/2.

A referência 1 (um) ficou ocupada pela Psicóloga *Carolina Verdelho Fontoura Nogueira*, que em virtude da abertura do procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a ocupação de 2 (dois) postos de trabalho na carreira/ categoria de técnica superior para a Divisão de Educação, Ação Social, Desporto e Juventude, Referência S1 — Dois (2) postos de trabalho: Licenciatura em Psicologia — CNAEF 311, para o qual concorreu, ocupando o lugar em causa, tendo ficado em 1º lugar na lista de ordenação final.

O referido procedimento concursal foi publicado a 12-11-2024, em Diário da República - Aviso n.º 25237/2024/2.

Face à situação referenciada, será necessário proceder à ocupação da vaga para técnico superior de psicologia, no âmbito do Programa Radar Social, propondo-se recorrer à bolsa de recrutamento mencionado.

À consideração superior.”

----- A Senhora Vereadora *VERA PRETO* em 07/07/2025, exarou o seguinte Despacho:

“À Reunião de Câmara para apreciação e deliberação.”

----- Processo de Despesa n.º 262 e 265 de 16/01/2025.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ocupação da vaga para técnico superior de psicologia, no âmbito do Programa Radar Social, propondo-se recorrer à bolsa de recrutamento mencionado, conforme proposto.

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

38/03/DOMU – Beneficiação da EM532 desde São Pedro Velho a Vilar de Ouro” – 2.º pedido de prazo suplementar.

----- Foi presente uma informação subscrita pelo Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau de Estudos e Projetos, em 19/06/2025, com o seguinte teor:

“Informação

Com referência à empreitada em assunto identificada, adjudicada à firma “Higino Pinheiro & Irmão S.A.”, detentora do Alvará 30169 – PUB, com sede na rua 1.º de Maio, n.º 90, Freixo de Baixo, 4610-614 Amarante, com o número de pessoa coletiva 503 472 069, pelo preço contratual de 205.980,40€ (duzentos e cinco mil novecentos e oitenta euros e quarenta cêntimos), acrescido do imposto sobre o valor, acrescentado, à taxa legal em vigor, cujo contrato de empreitada foi celebrado pelos outorgantes em 08/10/2024, sendo a consignação da obra, prevista no art.º 355.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, abreviadamente designado pela sigla CCP, formalizada em auto datado de 30/10/2024, com um prazo de execução de 120 dias, conforme estabelece o CE no ponto 50.1, da Cláusula 50, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados, nos termos do art.º 471.º do CCP, começando a contar-se da data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial.

A cocontratante supra identificada, através de requerimento, que se anexa (Doc1_Req_Pedido de prorrogação), vem
Página 2 de 3

requerer uma prorrogação do prazo de execução da empreitada, por um período de 31 dias, ou seja, até ao dia 30 de junho de 2025, justificando este pedido com o seguinte fundamento:

- “Devido a condições de instabilidade climáticas, no que respeita a pluviosidade, não foi possível executar os trabalhos de pavimentação e os trabalhos de sinalização horizontal...”

Analisado o pedido do adjudicatário cumpre à fiscalização da obra informar o seguinte:

- A obra teve a sua consignação em 30 de outubro de 2024 com um prazo de execução de 120 dias e com conclusão efetiva em 27 de fevereiro de 2025;

- A aprovação do plano de segurança e saúde pelo dono de obra foi por Despacho, exarado pela Excelentíssima Senhora Vereadora em Regime de Tempo Inteiro da Câmara Municipal de Mirandela, Dr.ª Vera Cristina Quintela Pires Preto, datado de 17 de outubro de 2024, sendo comunicado à cocontratante em 24 de outubro de 2024;

- O valor da adjudicação foi de 205.980,40€ (duzentos e cinco mil novecentos e oitenta euros e quarenta cêntimos).

Em face do exposto anteriormente, refere-se ainda que:

A esta data, apesar de não se refletir nos autos, só falta terminar os trabalhos de sinalização vertical, trabalhos de limpeza e de drenagem, pelo que embora a obra registe uma situação de incumprimento do prazo de execução, não se afigura recomendável, nem viável, nesta fase recorrer aos expedientes da rescisão do contrato previstos no artigo 404º do CCP, por motivos de desvio do plano de trabalhos, devendo antes, fazer-se uma tentativa de salvar o mesmo, fixando um prazo suplementar adequado à conclusão dos trabalhos em falta.

Tal como para o exercício do poder de aplicação de sanções pecuniárias contratuais, estabelecido no artigo 403.º do CCP, também a aplicação da sanção traduzida na resolução do contrato não tem de ocorrer, necessariamente, com a verificação dos respetivos pressupostos legais, cabendo ao dono da obra, perante as circunstâncias de cada caso, decidir discricionariamente se essa é a melhor forma de proteger e satisfazer o interesse público que o contrato visa realizar.

A prorrogação do prazo pode apresentar-se como uma consequência da necessidade de modificar o contrato, modificação ditada pela verificação de uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes definiram reciprocamente a vontade contratual.

A prorrogação do prazo constitui, portanto, um direito do empreiteiro, uma consequência que o dono da obra assume e tem de assumir, por ser a (ou uma) repercussão da sua decisão de reajustar a prestação às circunstâncias emergentes ou de melhor a conformar à realização do interesse público.

Se a alteração anormal e imprevisível das circunstâncias e a ponderação do interesse público autorizam o contraente público a modificar o contrato, designadamente por acordo entre as partes, são também o limite para a modificação.

Perante o exposto anteriormente, deixa-se à consideração superior a melhor ponderação para o assunto, de conceder um prazo suplementar de 31 dias, para terminar os trabalhos da empreitada, findo qual se deverão ser aplicadas multas contratuais, de acordo com o n.º 1 do artigo 403.º do CCP.

O prazo suplementar não deve conferir direito a acréscimos financeiros decorrentes de revisões de preços, nos termos do art.º 13º do DL n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na atual redação, que estabelece o regime de revisão de preços das empreitadas de obras públicas e de obras particulares e de aquisição de bens e serviços.

Página 3 de 3

À consideração superior.”

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 21/06/2025, exarou o seguinte Despacho:

Considerando:

1. A empreitada “Beneficiação da EM532 desde São Pedro Velho a Vilar de Ouro” foi adjudicada à firma Higinio Pinheiro & Irmão, S.A. pelo valor de 205.980,40€, acrescido de IVA, com contrato celebrado em 08/10/2024 e consignação formalizada em 30/10/2024, com um prazo de execução de 120 dias úteis;
2. Que por requerimento datado de 18/06/2025, o empreiteiro solicitou a concessão de um prazo suplementar de 31 dias, até 30 de junho de 2025, alegando condições climáticas adversas (pluviosidade), que impossibilitaram a realização dos trabalhos de pavimentação e de sinalização horizontal;
3. Que, segundo informação técnica datada de 19/06/2025, apenas restam por concluir os trabalhos de sinalização vertical, limpeza e drenagem;
4. Que, embora exista incumprimento do prazo de execução contratual, a fiscalização considera desaconselhável, nesta fase, recorrer à rescisão do contrato ao abrigo do artigo 404.º do CCP, recomendando-se a concessão de um prazo suplementar, por ser a forma mais eficaz de salvaguardar o interesse público e garantir a conclusão dos trabalhos em falta;
5. Que a concessão deste prazo suplementar não confere direito a revisão de preços ou encargos adicionais para o dono da obra, conforme disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na redação atual;

Nos termos do disposto nos artigos 403.º e 404.º do Código dos Contratos Públicos, e considerando o parecer técnico favorável, submeta-se o presente pedido de prorrogação de prazo à deliberação da Câmara Municipal, com proposta de concessão de prazo suplementar de 31 dias, sem qualquer acréscimo financeiro ao contrato, e com aplicação de sanções contratuais, caso os trabalhos não sejam concluídos até à nova data limite.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Eu, sobre este ponto, gostava de pedir um esclarecimento.

Na Reunião de Câmara a Vereadora *Nélia Pinheiro* e também em Reunião da Assembleia, foi trazido este assunto. Também já me tinham chegado alguns relatos, a maior parte encaminhados através da Vereadora *Nélia Pinheiro*.

De facto, pelos vistos, havia uma altura de 20 cm no alcatrão e a estrada acabou por ser encolhida. Antigamente era uma estrada plana: tinha o alcatrão e, para cada lado, cerca de meio metro, o que permitia que os carros se cruzassem à vontade. Neste momento, parece que a estrada, o alcatrão, ficou apenas no sítio onde já existia antigamente. Como ficou demasiado alta, em alguns locais cerca de 20 cm, os carros têm dificuldade em descer e voltar a subir para se cruzarem.

Na última Reunião da Assembleia, o Senhor Presidente disse que ia estar atento ao assunto e verificar se, nomeadamente, as valetas ainda iam ser feitas e como essa situação iria terminar. Eu perguntava ao Senhor Presidente se, entretanto, fez diligências e se se inteirou de como essa situação está.

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: Relativamente a essa questão, já estivemos no terreno e vamos voltar na segunda-feira com o técnico, para perceber melhor a situação. Não se tratava apenas das valetas, mas também da questão das tampas de saneamento. A obra ainda não estava concluída e já a davam como terminada. Portanto, havia algumas irregularidades que foram ultrapassadas. Mas é verdade que a questão do cruzamento entre as viaturas continua na ordem do dia. Temos de perceber melhor no local e, por isso, temos um agendamento na segunda-feira, lá no terreno com os técnicos, para avaliar se efetivamente houve ou não uma redução real da faixa de rodagem, que possa estar a levantar questões de segurança.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Provavelmente não houve redução da área de alcatrão. O que existia antes eram os tais 50 cm de terra de cada lado, que agora já não existem. Depois, se nos puder dar *feedback*, agradecemos.

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: O que importa é garantir que a estrada oferece segurança.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de prorrogação de prazo suplementar de 31 dias, sem qualquer acréscimo financeiro ao contrato, referente à empreitada “Beneficiação da EM532 desde São Pedro Velho a Vilar de Ouro” adjudicada à firma Higinio Pinheiro & Irmão, S.A. e com aplicação de sanções contratuais, caso os trabalhos não sejam concluídos até à nova data limite, conforme proposto.

39/03/DOMU – Pedido de Isenção de Taxas – União de Freguesias Barcel, Marmelos e Valverde da Gestosa.

----- Foi presente uma informação subscrita pelo Técnico Superior Divisão de Obras Municipais e Urbanismo, em 12/06/2025, com o seguinte teor:

“Informação

Pelo requerimento n.º 877/25 datado de 2025/05/30, a entidade requerente vem responder, em sede de audiência prévia, à intenção de indeferimento, comunicada pela notificação n.º 357/25 de 2025/05/20, relativa a pedido de isenção de taxas.

Ao pedido de isenção são agora anexados elementos que, no sentido indicado pelo despacho superior de 2025/05/23 comunicado pela notificação n.º 357/25, visam justificar o enquadramento no regime de isenção de taxas, ao abrigo do n.º 6 do artigo 26.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município de Mirandela.

Em face do exposto, e nos termos do despacho superior antes referido, o pedido de isenção poderá ser submetido a deliberação da Câmara Municipal.

À consideração superior.”

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 13/06/2025, exarou o seguinte Despacho:

“Assunto: Pedido de Isenção de Taxas - Requerimento n.º 877/ 25

Considerando:

1. Que a entidade requerente apresentou, através do requerimento n.º 877/25, datado de 30 de maio de 2025, resposta à audiência dos interessados, na sequência da notificação n.º 357/ 25, de 20 de maio de 2025, a qual comunicava a intenção de indeferimento do pedido de isenção de taxas;

2. Que, em cumprimento do despacho superior de 23 de maio de 2025, foram agora juntos elementos adicionais ao processo, com o objetivo de justificar o enquadramento da situação no regime previsto no n.º 6 do artigo 26.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município de Mirandela;

3. Que os elementos agora apresentados permitem suprir as insuficiências anteriormente verificadas e viabilizam a apreciação substancial do pedido de isenção, com base nos critérios estabelecidos no referido regulamento; determino que:

O presente pedido de isenção de taxas seja submetido a deliberação da Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 26.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas.”

----- Vem acompanhada de diversa documentação, que se dá por reproduzida.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção de taxas referente à certidão de licença de utilização à União de Freguesia de Barcel, Marmelos e Valverde da Gestosa, conforme proposto.

DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL

40/03/DAG – Aprovação da Minuta do quinto aditamento ao contrato de empreitada – “Requalificação dos Troços entre a Avenida Sá Carneiro e a Rua Eng.º José Machado Vaz, passando pelo Bairro de Vale de Cerdeira – 1.ª Fase”.

----- Foi presente a Minuta do segundo Aditamento ao contrato de empreitada - “Pavimentação do CM 1095 de acesso a Vale da Sancha do quinto aditamento ao contrato de empreitada – “Requalificação dos Troços entre a Avenida Sá Carneiro e a Rua Eng.º José Machado Vaz, passando pelo Bairro de Vale de Cerdeira – 1.ª Fase”, com o seguinte teor:

“MINUTA DE ADITAMENTO
AO CONTRATO DE EMPREITADA
“Requalificação dos Troços entre a Avenida Sá Carneiro
e a Rua Eng.º José Machado Vaz,
passando pelo Bairro de Vale de Cerdeira – 1.ª Fase”
(Ref.ª Proc.º CP603DAG – 5.º Aditamento)

Entre:

MUNICÍPIO DE MIRANDELA: pessoa coletiva de direito público n.º 506 881 784, com sede na Praça do Município, em Mirandela, neste ato representado pelo senhor vice-presidente da câmara municipal de Mirandela Orlando Ferreira Pires, com domicílio necessário no edifício dos paços do município, sito na praça do município, em Mirandela, de harmonia com a delegação e subdelegação de competências que lhe foi conferida pelo despacho do senhor presidente da câmara municipal de Mirandela, de 06 de junho de 2025, adiante designado por

Primeiro Outorgante;

E,

“ASG – CONSTRUÇÕES & GRANITOS, LIMITADA”, sociedade por quotas, detentora do Alvará 67143 – PUB, com sede em Estrada da Silveira, s/n, 5450-006 Vila Pouca de Aguiar, com o capital social de trezentos e setenta mil euros, matriculada na Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial de Vila Pouca de Aguiar, sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 503 056 820, neste ato representada pela senhora Manuela Paula Rodrigues Trigo, titular de cartão de cidadão válido até 06 de dezembro de 2029, com domicílio profissional na sede da sociedade e que outorga na qualidade de sua representante legal, conforme documentos que consultei, adiante designada por Segundo Outorgante;

É celebrado o presente Quinto Aditamento ao contrato da empreitada em título, cuja minuta foi aprovada por deliberação do executivo municipal tomada em reunião de ... de 2024, nos termos do art.º 98.º, do Código dos Contratos Públicos (doravante

designado por CCP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, regendo-se pelas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: O presente Aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato celebrado em 23 de novembro de 2021.

SEGUNDA: Por deliberação do executivo municipal tomada em reunião de 12 de junho de 2025, com base na Informação N.º 29/2025, da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo, datada de 03 de junho de 2025, documentos que aqui se dão por integralmente transcritos e passam a constituir parte integrante deste Aditamento, foi concedida a prorrogação do prazo de execução do contrato até ao dia 15 de julho de 2025, sem direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, nos termos do n.º 2 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 06 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, que a republicou.

TERCEIRA: O presente Aditamento produz os seus efeitos desde o término da anterior prorrogação concedida até ao último dia do prazo mencionado na Cláusula Segunda, fazendo parte integrante e indissociável do contrato inicial, obrigando-se o adjudicatário a obedecer às demais condições ali estabelecidas bem como nos documentos anexos que por este Aditamento não sejam alterados.

QUARTA: Aos casos omissos no Aditamento e documentos que o integram, aplicar-se-ão os preceitos contidos no CCP.

E para constar foi lavrado o presente contrato, num único exemplar, o qual vai ser assinado pelos outorgantes através de assinatura eletrónica qualificada e/ou manuscrita, nos termos do n.º 2, do art.º 5.º-A, do DL 12/2021, de 09 de fevereiro, na sua redação atual, e por mim,

Manuel Ferreira Macedo, nomeado como oficial público pelo despacho do senhor presidente da câmara municipal de Mirandela de 06 de junho de 2025, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2, do art.º 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que o elaborei.

Município de Mirandela, aos ... de junho de 2025.

O Primeiro Outorgante:
(Orlando Ferreira Pires)

O Segundo Outorgante:
(Manuela Paula Rodrigues Trigo)

O Oficial Público:
(Manuel Ferreira Macedo)"

----- Foi presente uma Informação subscrita pela Técnica Superior da Subunidade Orgânica de Contratação Pública em 16/06/2025, com o seguinte teor:

“Informação

Com referência ao procedimento pré-contratual em assunto identificado, cujo contrato inicial foi outorgado a 23/11/2021 e em cumprimento do Deliberação do Órgão Executivo do Município de Mirandela, em reunião ordinária datada de 12/06/2025, que aprova a prorrogação do prazo para a conclusão da obra, até ao dia 15 de julho de 2025, remete-se para aprovação, minuta do quinto aditamento ao contrato de empreitada.

À consideração do órgão competente para a decisão de contratar.”

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 16/06/2025, exarou o seguinte Despacho:

“À consideração do Órgão Executivo Municipal.”

----- Vem acompanhada de diversa documentação, que se dá por reproduzida.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do quinto aditamento ao contrato de empreitada “Requalificação dos Troços entre a Avenida Sá Carneiro e a Rua Eng.º José Machado Vaz, passando pelo Bairro de Vale de Cerdeira – 1.ª Fase”, conforme proposto.

41/03/DAG – Aprovação da minuta do segundo aditamento ao contrato de empreitada – “PARU 2- Reabilitação da Estrutura Verde no Vale da Azenha entre o Parque Império e a Reginorde - Fase 1”.

----- Foi presente a Minuta do segundo Aditamento ao contrato de empreitada – “PARU 2- Reabilitação da Estrutura Verde no Vale da Azenha entre o Parque Império e a Reginorde - Fase 1”, com o seguinte teor:

“MINUTA DE ADITAMENTOS
AO CONTRATO DE EMPREITADA

“PARU 2 – Reabilitação da Estrutura Verde no Vale da Azenha
entre o Parque Império e a Reginorde – Fase 1”
(Ref.ª Proc.º CP999DAG – Terceiro Aditamento)

Entre:

MUNICÍPIO DE MIRANDELA: pessoa coletiva de direito público n.º 506 881 784, com sede na Praça do Município, em Mirandela, neste ato representado pelo senhor vice-presidente da câmara municipal de Mirandela Orlando Ferreira Pires, com domicílio necessário no edifício dos paços do município, sito na praça do município, em Mirandela, de harmonia com a delegação e subdelegação de competências que lhe foi conferida pelo despacho do senhor presidente da câmara municipal de Mirandela, de 06 de junho de 2025, adiante designado por

Primeiro Outorgante;

E,

“QUALIDADE GROUP, LIMITADA”, sociedade por quotas, detentora do Alvará 106413 – PUB, com sede na Avenida Dr. Leonardo Coimbra, Centro Comercial Orion, Sala 4, 3.º Piso, 4610-105 Felgueiras, com o capital social de noventa mil e trezentos e cinquenta euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Paredes, sob o número único de

matrícula e pessoa coletiva 510 256 694, neste ato representada pela senhora Maria Cristina Ferreira Babo, titular de cartão de cidadão válido até 22 de agosto de 2029, com domicílio profissional na sede da sociedade e que outorga na qualidade de sua representante legal, com poderes para o ato, conforme documentos que consultei, adiante designada por Segundo Outorgante;

É celebrado o presente Terceiro Aditamento ao contrato da empreitada em título, cuja minuta foi aprovada por deliberação do executivo municipal tomada em reunião ordinária de ... de 2025, nos termos do art.º 98.º, do Código dos Contratos Públicos (doravante designado por CCP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, regendo-se pelas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: O presente Aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato celebrado em 06 de junho de 2024.

SEGUNDA: Por deliberação do executivo municipal tomada em reunião ordinária de 24 de julho de 2025, com base na Informação N.º .../2025, da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo (DOMU), datada de ... de 2025, documento que aqui se dá por integralmente transcrito e passa a constituir parte integrante deste Aditamento, foi concedida a prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 45 (quarenta e cinco) dias, ou seja, até ao dia 29 de agosto de 2025, sem direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, nos termos do n.º 2 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 06 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, que a republicou.

TERCEIRA: O presente Aditamento produz os seus efeitos desde o término do prazo da anterior prorrogação até ao último dia do prazo mencionado na cláusula anterior, fazendo parte integrante e indissociável do contrato inicial, obrigando-se o adjudicatário a obedecer às demais condições ali estabelecidas bem como nos documentos anexos que por este Aditamento não sejam alterados.

QUARTA: Aos casos omissos no Aditamento e documentos que o integram, aplicar-se-ão os preceitos contidos no CCP.

E para constar foi lavrado o presente Aditamento, num único exemplar, o qual vai ser assinado pelos outorgantes através de assinatura eletrónica qualificada e/ou manuscrita, nos termos do n.º 2, do art.º 5.º-A, do DL 12/2021, de 09 de fevereiro, na sua redação atual, e por mim, Manuel Ferreira Macedo, nomeado como oficial público pelo despacho do senhor presidente da câmara municipal de Mirandela de 06 de junho de 2025, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2, do art.º 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que o elaborei.

Município de Mirandela, aos ... de julho de 2025.

O Primeiro Outorgante:
(Orlando Ferreira Pires)

O Segundo Outorgante:
(Maria Cristina Ferreira Babo)

O Oficial Público:
(Manuel Ferreira Macedo)”

----- Foi presente uma Informação subscrita pela Técnica Superior da Subunidade Orgânica de Contratação Pública em 16/06/2025, com o seguinte teor:

“Informação

Com referência ao procedimento contratual em assunto identificado, cujo contrato inicial foi outorgado a 06/06/2024 e em cumprimento da Deliberação do executivo municipal tomada em reunião ordinária de 12 de junho de 2025, que aprova a prorrogação do prazo para a conclusão da obra, em 141 (cento e quarenta e um) dias, ou seja, até ao dia 15/07/2025, remete-se para aprovação, minuta do segundo aditamento ao contrato de empreitada.

À consideração do órgão competente para a decisão de contratar.”

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 16/06/2025, exarou o seguinte Despacho:

“À consideração do Órgão Executivo Municipal.”

----- Vem acompanhada de diversa documentação, que se dá por reproduzida.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do segundo aditamento ao contrato de empreitada “**PARU 2- Reabilitação da Estrutura Verde no Vale da Azenha entre o Parque Império e a Reginorde - Fase 1**”, conforme proposto.

42/03/DAG – Parque Autocaravanas Fase 2 – Incumprimento e multas dos prazos contratuais.

----- Foi presente uma Informação subscrita pelo Técnico da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana em 14/05/2025, com o seguinte teor:

“Informação

Assunto: “Parque de Autocaravanas - fase 2”

Relativamente à empreitada mencionada em epígrafe cumpre-nos informar:

O prazo para a execução dos trabalhos da empreitada é de 60 (sessenta) dias;

No dia 29/05/2024 foi aprovado o Plano de Segurança e Saúde para a fase de obra; A obra teve a sua consignação em 31/05/2024;

De acordo com o n.º 1 do Artigo 3622 do Código dos Contratos Públicos (CCP), em vigor na altura da abertura do procedimento, "o prazo de execução da obra começa a contar-se da data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial ou ainda da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, nos termos previstos na lei, caso esta última data seja posterior";

Com base no atrás exposto, a obra deveria estar concluída no dia 30 de julho de 2024;

O Dono de Obra aprovou, por deliberação do executivo municipal tomada em reunião ordinária de 3 de outubro de 2024, uma segunda prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias até 27 de novembro de 2024.

Não existindo qualquer prorrogação de prazo adicional para além das duas mencionadas anteriormente, o Adjudicatário entrou em incumprimento do prazo contratual a partir de 27 de novembro de 2024, estando por esse motivo sujeito às multas previstas no Caderno de Encargos da empreitada.

O critério, definido no ponto 52.1 do Caderno de Encargos da empreitada, para aplicação de multas por violação do prazo contratual, é o seguinte:

52. Incumprimento e Multas por violação dos prazos contratuais

52.1 Para efeitos da aplicação de multas por violação do prazo contratual global, estabelece-se o seguinte critério por dia:

1 ‰ (um por mil) do valor contratual, nos primeiros dez. dias de atraso;

2 ‰ (dois por mil) nos dias subsequentes, sem, contudo, e na sua globalidade, poder vir a exceder 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.

Sendo assim, e com base no referido anteriormente, informa-se que à data de hoje (14/05/2025) o atraso verificado, contado a partir de 27/11/2024, é de 168 dias, ao qual corresponde já uma multa no valor máximo previsto de 20% do valor da adjudicação (37.533,00€), ou seja, de 7.506,60€.”

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 23/06/2025, exarou o seguinte Despacho:

“Despacho

No seguimento do ofício n.º 053/2025 da AMTQT, foram identificadas anomalias não reparadas e atrasos significativos na execução da empreitada “Parque de Autocaravanas

– Fase 2”, contratualmente adjudicada com um prazo de 60 dias, cuja conclusão já ultrapassa mais de 168 dias de atraso.

Dada a inércia do adjudicatário e a ausência de correções às não conformidades sinalizadas, verifica-se não apenas o incumprimento dos prazos contratuais, mas também das obrigações técnicas, o que configura fundamento para:

- Aplicação de penalidades pecuniárias (multas);
- Resolução unilateral do contrato;
- Execução da garantia bancária ou caução prestada;
- Eventual pedido de indemnização pelos danos sofridos pelo Município.

Tais mecanismos estão previstos no Código dos Contratos Públicos (artigos 329.º, 333.º, 340.º e 362.º), bem como nas cláusulas contratuais específicas da empreitada.

Desta forma, atento o incumprimento reiterado das obrigações contratuais por parte do adjudicatário da empreitada “Parque de Autocaravanas – Fase 2”, quer no plano dos prazos de execução, quer na ausência de reparação das anomalias identificadas, proponho à deliberação da Câmara Municipal:

1. A aplicação das penalidades contratuais previstas, designadamente a multa diária por incumprimento, nos termos estipulados no ponto 52.1 do Caderno de Encargos;
2. A instrução do procedimento de resolução do contrato, nos termos do artigo 333.º do Código dos Contratos Públicos, face à violação grave e culposa das obrigações contratuais;
3. A mobilização da garantia prestada pelo adjudicatário, com vista à cobertura das sanções aplicadas e à mitigação de eventuais danos;
4. A avaliação, pelos serviços jurídicos e técnicos competentes, da possibilidade de instaurar pedido de indemnização pelos prejuízos decorrentes do incumprimento, nomeadamente os relativos à indisponibilidade da infraestrutura e à reprogramação de recursos municipais;
5. A comunicação formal de todas estas medidas à Equipa de Fiscalização e à entidade adjudicatária, com fixação de prazos para contraditório, se aplicável.

À deliberação da Câmara Municipal.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto, aprovar:

1. A aplicação das penalidades contratuais previstas, designadamente a multa diária por incumprimento, nos termos estipulados no ponto 52.1 do Caderno de Encargos;
2. A instrução do procedimento de resolução do contrato, nos termos do artigo 333.º do Código dos Contratos Públicos, face à violação grave e culposa das obrigações contratuais;
3. A mobilização da garantia prestada pelo adjudicatário, com vista à cobertura das sanções aplicadas e à mitigação de eventuais danos;
4. A avaliação, pelos serviços jurídicos e técnicos competentes, da possibilidade de instaurar pedido de indemnização pelos prejuízos decorrentes do incumprimento, nomeadamente os relativos à indisponibilidade da infraestrutura e à reprogramação de recursos municipais;
5. A comunicação formal de todas estas medidas à Equipa de Fiscalização e à entidade adjudicatária, com fixação de prazos para contraditório, se aplicável.

43/-/DAG – Subunidade Orgânica Contabilidade e Tesouraria: Resumo Diário.

----- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia 04 de julho de 2025, que apresenta os seguintes valores:

DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS -----	3.433.403,46€
DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -----	1.325.946,18€
TOTAL DE DISPONIBILIDADES -----	4.759.349,64€

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

44/-/DAG – Subunidade Orgânica Contabilidade e Tesouraria: Ordens de Pagamento.

----- Foi presente a informação n.º 14/DAG de 04/07/2025 que a seguir se transcreve:

Informa-se o Executivo Municipal que, no período compreendido entre 10 de junho a 03 de julho de 2025, foram processadas e autorizadas Ordens de Pagamento no montante total de **2.971.127,95€**:

Descrição	Valores em €
Ordens de Pagamento Orçamentais	2.959.341,82 €
Ordens de Pagamento de Operações de Tesouraria	11.786,13 €

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

45/-/DAG – Subunidade Orgânica Contratação Pública: Requisições Externas de Despesa.

----- Foi presente a informação n.º 14/DAG de 04/07/2025 que a seguir se transcreve:

Informa-se o Executivo Municipal que, no período compreendido de 12 de junho a 02 de julho de 2025, foram processadas e autorizadas Requisições Externas no montante total de **886.096,37 euros**:

Nome do Responsável	Valores em euros
Orlando Ferreira Pires	81.854,93€

<i>Vera Cristina Quintela Pires Preto</i>	1.855,96€
<i>Vítor Manuel Correia</i>	802.355,48€

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

----- E não havendo mais nada a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta nos termos e para os efeitos consignados nos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente e por mim Esméralda Pinto que a elaborei e mandei transcrever.

----- Seguidamente foi encerrada a reunião, eram 16 horas e 15 minutos.

O Presidente da Câmara Municipal;



Vítor Correia

A Jurista;



Esméralda Pinto